ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 08/04/2020 ANO XXX Nº 3311

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 506/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DURANTE A SEMANA SANTA, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DECRETO Nº 445/2020, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. No feriado municipal da Sexta-feira da Paixão, dia 10 de abril de 2020 e no Domingo de Páscoa dia 12 de abril de 2020, somente poderão funcionar as atividades essenciais, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 445/2020, a saber:

I – serviços de saúde de urgência, emergência e internação;

II – bombas de abastecimento dos postos de combustíveis;

III – distribuidoras de água e gás;

§1º Fica também autorizado o funcionamento de farmácias, de forma presencial ou através de delivery.

Art. 2º Em virtude do aumento de movimento esperado por conta do feriado religioso, os mercados, supermercados, padarias, açougues e peixarias estão autorizados a funcionar excepcionalmente das 8h às 20h nos dias 08, 09 e 11 de abril de 2020. Ficam reiteradas as recomendações de higiene exigidas nos decretos anteriores:

I – ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;

II – permissão do ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, usando o sistema de delivery ou pedindo auxílio a terceiros;

III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III será do próprio estabelecimento.

Art. 3º O descumprimento do presente decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 7º, do Decreto nº 445/2020, inclusive para fins de reincidência, de que trata o art. 14, do Decreto 461/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de abril de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 485/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Conselheiros Governamentais, gestão biênio 2019-2021, os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
01 – Daniel Chicarelle - TITULAR Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC
1.1 – Franciane Gizelle Mantovani - SUPLENTE Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC
02 – Patricia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos - TITULAR Secretaria de Educação
2.1 – Tatiana de Camargo Benedito Gabriel - SUPLENTE Secretaria de Educação
03 – Jefferson Rodrigo Alves - TITULAR Secretaria de Fazenda
3.1 – Andreia Cristina Elias Ferreira - SUPLENTE Secretaria de Fazenda
04 – Fabiola Cristine Arpini Miguel Pissioli - TITULAR Secretaria de Saúde
4.1 – Raquel Barros de Souza - SUPLENTE Secretaria de Saúde
05 – Élcia Regiani Pícolo - TITULAR Secretaria de Esporte e Lazer
5.1 – Helenice Zotto - SUPLENTE Secretaria de Esporte e Lazer
06 – Audrey Caroline de Souza Silva - TITULAR Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico
6.1 – Andreia Cristina de Morais Santos - SUPLENTE Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico
07 – Elenice Aparecida Ghion Vieira - TITULAR Secretaria de Planejamento e Urbanismo
7.1 – Viviane Cristina Dias Mariano - SUPLENTE Secretaria de Planejamento e Urbanismo
08 – Hermes Salgueiro da Silva - TITULAR Secretaria de Mobilidade Urbana
8.1 – Debora Machado França Morais - SUPLENTE Secretaria de Mobilidade Urbana
09 – Ana Antonia Panassol - TITULAR Secretaria de Cultura
9.1 – Edson Luiz Pereira- SUPLENTE Secretaria de Cultura
10 – Guilherme Marques da Silva Mariucci- TITULAR GAPRE – Gabinete do Prefeito
10.1 – Marcelo Fernandes dos Santos - SUPLENTE GAPRE – Gabinete do Prefeito
11 – Eduardo Antonio da Silva - TITULAR GAPRE – Gabinete do Prefeito
11.1 – Thais Regina Morales Gonçalves - SUPLENTE GAPRE – Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Conselheiros Não Governamentais, gestão biênio 2019-2021, os seguintes membros:

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL
01 – Josiane Cassiana Piva Costa - TITULAR Lins de Vasconcellos Encontro Fraterno Representante de programa de atendimento a Família
1.1 – Silvia Mara da Silva - SUPLENTE Rede Feminina de Combate ao Câncer Representante de programa de atendimento a Família
02 – Driéli da Silva Vieira Manso - TITULAR Associação Indigenista (ASSINDI) Representante de programa de atendimento a Família
2.1 – Maria Emilia de Oliveira - SUPLENTE Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas - MAREV Representante de programa de atendimento a Família
03 – Maike Aline Dias - TITULAR Sistema de Apoio a Saúde São Rafael Representante de programa de atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 18 anos incompletos
3.1 – Vanessa Luzia da Silva Martins - SUPLENTE Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus – Creche Menino Jesus Representante de programa de atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 18 anos incompletos
04 – Francielle Pitelli Sabatine - TITULAR Lar Escola da Criança de Maringá Representante de programa de atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 18 anos incompletos
4.1 – Luciana dos Anjos Oliveira de Faria - SUPLENTE Casa Maternal Evangélica de Maringá Programa de atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 18 anos incompletos
05 – Sarah Yuriko Mikuni - TITULAR Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá (APAE) Representante de programa de atendimento à Pessoa com Deficiência
5.1 – Maria Ilda Queiroz de Souza - SUPLENTE Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá (AFIM) Representante de programa de atendimento à Pessoa com Deficiência

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 04
Atos do Poder Legislativo..... 77

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

06 - Andréia Moretti Lazarin - TITULAR Associação das Organizações da Sociedade Civil (AMOSC) Representantes das Categorias Profissionais e Sindicatos
07 – Marilze Brandão Assis - TITULAR Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR Representante de Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente
07.1 – Sandra Regina de Almeida Tavares - SUPLENTE Instituto de Aprendizagem Profissional de Maringá (INAMARE) Representante de Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente
08 – Maria Jovina Neves Jardini Marques - TITULAR Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente (PCA/UEM) Representantes de Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente
8.1 – Verônica Regina Muller - SUPLENTE Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Maringá (MNMMR) Representante de Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente
09 – Isabele da Veiga Moro - TITULAR Sociedade de Integração das Estudantes Paranaenses (SIEP) Representantes de Entidades e Movimentos Estudantis
9.1 – Matheus Aguilar- SUPLENTE Centro Universitário Cidade Verde Representantes de Entidades e Movimentos Estudantis
10 - Ismael Gomes de Moraes - TITULAR Representantes das Associações de Moradores de bairros
10.1- Antonio Guion - SUPLENTE Representantes das Associações de Moradores do Bairro
11 – Miriane Villwock - TITULAR Representante das Assoc. de Pais e Mestres e Funcionários de Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente
11.1- Jeferson da Silva Messas - SUPLENTE Representante das Assoc. de Pais e Mestres e Funcionários de Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1453, de 19 de agosto de 2019.

Paço Municipal, 31 de março de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Ailton José Morelli
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

DECRETO Nº. 490/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Maringá Gestão 2020/2024, os seguintes membros:

a) Italo Lourenço Maroneze
b) Juscineia Mario dos Santos Escaliante
c) Ivanete Tramarim Pittarelli
d) Rodrigo Dalvi Venturin
e) Aliadine Chicoski
f) Rodrigo José Virissimo da Silva
g) Silvana Aparecida de Augustini
h) Jesiel Carrara
i) Sonia Regina Versari
j) Vagner Caldeira Alves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de abril de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Ailton José Morelli
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGISTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- PHARMA LOG PRODS. FARMACÊUTICOS - EIRELI

- PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 57/2020-PMM, até o dia 14/04/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ATRIELI TRANSPORTE COM. E DIST. LTDA.

- COMERCIAL OURIZONA MAT. DE CONS. EIRELI

- DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI

- NOROESTE DIST. DE PEÇAS E PROD. AUTOM. EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 58/2020-PMM, até o dia 14/04/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

- I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

- R. C. GOES – ME

- RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME

- SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP

- W. N. AVIAMENTOS EIRELI - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 59/2020-PMM, até o dia 14/04/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- A C L ASSIS. E COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA

- BIOVALIC COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.

- LABORCLIN PROD. PARA LAB. LTDA.

- LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

- RA MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 60/2020-PMM, até o dia 14/04/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 61/2020-PMM, até o dia 15/04/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 07 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 379/18 – P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 80/2019-PMM, lavrada em 26 de Abril de 2019, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2020027133 de 02/04/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Medeiros Pires Maruiti, Enfermeira, matrícula nº. 10.744, portador (a) da CI/RG nº. 5.293.218-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 537.254.259-49 e Suplente Eliane Tardivo Rainha, Enfermeira, matrícula nº. 7.762, RG nº. 1.408.271-7 da SSP/SP e CPF nº. 668.784.389-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Tardivo Rainha, Enfermeira, matrícula nº. 7.762, portador (a) da CI/RG nº. 1.408.271-7 da SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº. 668.784.389-34 e Suplente Clicie Arias Fabre, Diretora de Assistência, matrícula nº. 18.621, RG nº. 6.265.164-4 da SSP/PR e CPF nº. 019.483.549-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Maringá, 07 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 105/19-PMM – PP Nº 42/19-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo sob nº. 21868/2020-PMM de 02/04/2020-PMM, visando o realinhamento de preço pela DIRCA, constante do Processo de Licitação, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2611/18-PMM, realizado em 21/02/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 06 de junho de 2019, com validade até 06 de junho de 2020.

Fornecedor: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.101.480/0001-01, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax /(41) 3042-0996, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
65	243616	20.000	UNID	Sapatilha em TNT (Propé), descartável, tamanho único, fabricado em 100% polipropileno, com acabamento com elástico, com gramatura mínima de 25gr.	0,077	0,10	460,00

Maringá, 03 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IX ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 133/19-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 16828/2020 de 05/03/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM n° 62, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 526/19-PMM, realizado em 16/04/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que nos foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que não aconteceu no presente caso, conforme documentos entregues pelo fornecedor os quais se encontram anexos aos autos deste processo.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

X ADITIVO RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 133/19-PMM – PP Nº 73/19-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em atendimento ao pedido através do Protocolo sob nº. 21244/2020-PMM de 20/03/2020-PMM, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 526/19-PMM, realizado em 16/04/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, o que se segue:

01) a empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para o ITEM 62, foi DESCLASSIFICADA, por não estar entregando os produtos.

02) a empresa LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para o ITEM citado acima, foi DESCLASSIFICADA, por não manifestar interesse conforme documento encaminhado em 01/04/2020.

03) a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame, para o ITEM citado acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento encaminhado em 01/04/2020.

Fornecedor: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.551.379/0008-74, com sede na cidade de Osasco/SP, à Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121 Parte 2 N 131 Parte 6, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06.276-035, fone/fax (11) 5185-9951, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62	101161	1.475.000	UND	Seringa descartável para insulina- 0,5 ml com agulha fixa curta- 8 a 9,5 x 0,3 mm, estéril, com capacidade máxima até 50 unidades, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, atóxica, com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando prefeito deslize e impedindo o desprendimento do êmbolo do cilindro, sem espaço morto, bisel trifacetado, integralmente siliconizada. Embalada com 10 unidades ou individualmente, em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro MS.	BD ULTRA FINE	0,300	442.500,00

Maringá,06 de Abril de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/19-PMM
PROCESSO Nº. 1056/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/06/19 À 27/06/20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e

Órgãos vinculados ao Município de Maringá:

A. L. FORCE COMERCIAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 20.596.450/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	234408	UND	Avental padrão 100 x 60 cm para profissional, confeccionado com borracha plumbifera com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros de 0,25 mmPb, acabamento em nylon lavável. Embalagem constando dados de identificação, procedência, Nº do lote, fabricação, validade e Registro na Anvisa.	N MARTINS CA 40.115	816,94

ARTEFATOS DE COURO DALÉM LTDA. - EPP - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90711	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, ou confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água, devendo ser disponível na cor branca, azul marinho e preto com grade mínima de nº 33 ao 44.	WEDGE CA 31898	43,60
2	4	249258	UND	Avental em PVC laminado, modelo barbeiro para proteção do tronco e braços contra umidade, devendo ser impermeável, com mangas longas e elástico nos punhos, devendo possuir no mínimo dois tirantes de elástico ou nylon na parte de trás, para o fechamento. Dimensões mínimas de 1,40X0,70m	BRASCAMP CA 28444	24,95
2	16	239771	UND	Luva anticorte, em malha tricotada resistente a cortes moderados/ pesado com 4 fios de aço inoxidável e poliamida, cor branca ou cinza sendo disponível nos tamanhos P, M, G. Devendo ser aprovada para Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	CALMAR CA 35731	23,00
2	18	103841	PAR	Luva tricotada em grafatex de aramida e forro de lã, mão de gato na cor amarela com punho de 20 cm em raspa, ambidestra, comprimento total 40 cm, devendo ser aprovada com laudos e possuir proteção a temperatura de 250 Graus.	GAMILUVA CA 29614	93,90
2	22	249340	UND	Luva em nylon confeccionada inteiramente em nylon, forrada com tecido espumado, material reforçado, com forro e punho de nylon de 20 cm, acabamento em viés.	TECKNOLUVA	22,45
2	23	249264	PAR	LUVA MISTA DE VAQUETA / CANO E PUNHO EM RASPA Par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (forma L), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	QUALITY CA 16270	17,00
2	26	1666	PCT	Luva plástica transparente, descartável, estéril, ambidestra, com solda interna, pacote com 100 unidades.	VOLK CA 37287	8,00
2	28	239772	UND	LUVA TÉRMICA - para uso em alta temperatura, para evitar queimaduras por contato nos fornos. Confeccionada em tecido 100% algodão metalizado, com forro duplo.	PERFEITO	8,90
2	30	245398	PAR	Manguito Preto (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	EQUIPAT	16,00
2	34	102027	UND	PERNEIRA de segurança de raspa de couro.	RECEL CA 35327	15,40
2	36	98215	UND	Protetor auricular tipo plug (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PREVENT CA 28534	1,10
2	41	105027	UND	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas. Classe PFF1, com formato dobrável e solda térmica em todo seu perímetro. Respirador composto por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Face externa e interna do respirador recoberta por um não tecido, preferencialmente na cor branca internamente. Fixação da peça através de fitas elásticas. Parte superior interna da peça com tira de espuma e parte superior externa com tira de material metálico moldável para ajuste ao septo nasal. Respirador dispondo, em sua face lateral, de dispositivo de material plástico fixado entre as camadas do respirador, dotado internamente de válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança retromencionadas.	VL SAFETY CA 29786	1,25
2	47	90711	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, ou confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água, devendo ser disponível na cor branca, azul marinho e preto com grade mínima de nº 33 ao 44.	WEDGE CA 31898	43,50

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	44	243545	UND	Trava quedas para corda 12mm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MG CINTO	167,00

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 26.729.755/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	242718	UND	Avental raspa de couro, sem mangas, com tiras para fixação ao pescoço e cintura (sem fivelas) e costuras reforçadas medindo 1,20x60 com CA do MTE, sem mangas.	KOCH	18,00

2	20	249259	UND	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicione. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato) reforço entre polegar e indicador em aramida, costurada com linha de para aramida, com punho de no mínimo 45 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343XX em conformidade com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIO VALLEY CA 28688 45 CM	72,00
2	32	89860	UND	Máscara cirúrgica descartável com 3 camadas sendo duas externas em não tecido – TNT e filtro bacteriológico interno, com gramatura mínima de 30 em cada camada, com elástico para fixação nas orelhas, com 3 pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora. Deve conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº lote e registro MS.	MEDIX	5,95
2	35	221588	UND	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores de ruído em forma de concha, preenchido com espuma anti-ruído e recoberto nas bordas com almofadas de conforto emborrachadas, com parte externa em abs montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável (com regulagem) em forma de arco, adaptável à cabeça humana, podendo ser em material metálico almofadado, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, com atenuação mínima de 24 dB em NRRsf .	AGENA	24,85
2	39	221589	UND	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial para dois filtros químicos, com corpo moldado em silicone, acompanhado no mínimo de 1 (um) par adicional de filtro/cartucho químico (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BLS	120,00

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	106961	UND	Avental (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PONTO DOS UNIFORMES/ AVENTAL	29,59
2	14	94017	UND	Chapéu tipo safari adulto em tecido algodão, com abas largas forro de algodão e fecho de metal, nas cores bege ou cáqui.	PONTO DOS UNIFORMES/CHAPEU	12,80
2	43	106960	UND	TOUCA em tecido, tipo telinha com vista frontal em tecido, elástico embaixo, na cor branca, tamanho único.	PONTO DOS UNIFORMES/TOUCA	8,00

HOPE COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 16.809.398/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	242691	PAR	Bota confeccionada em couro preto, hidrofugado (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIPOSA	375,00
2	42	88592	CX	TOUCA descartável, com elástico sonfonada, cor branca, TNT tamanho único, pacotes com 100 unidades.	TALGE	5,60
2	46	242691	PAR	Bota confeccionada em couro preto, hidrofugado (conforme memorial descritivo)	VIPOSA	379,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	29	102031	UND	MACACÃO tipo jardineira de pvc 1- forrado (em trevira kp 400 ts), com suspensório, soldado às botas de borracha cano longo com solado antiderrapante, para trabalhos no interior da “boca de lobo”.	BRASCAMP- CA: 28440	105,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	238494	PAR	Joelheira (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	FELINE	132,00
2	19	261634	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex natural, sem forro, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, - comprimento mínimo de 40cm, com marcação do C.A sendo disponíveis nos tamanhos 07(P), 08(M), 09(G), 10(EG). Possuindo elasticidade e conforto para trabalhos diversos, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos, com níveis de desempenho 1010 para BS EN 388:2003, em que: 1 - resistência à abrasão; 0 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção.	DANNY - CA 9567	5,60
2	24	102019	PAR	LUVA de proteção para motoqueiro, na cor preta. Luva cano longo, em couro bovino macio, forro interno, com proteção em carbono/kelvar no dorso dos dedos, proteção de borracha no pulso, reforço duplo na palma, fecho em velcro, resistente a água. Os tamanhos serão informados conforme a necessidade do setor solicitante na da emissão da Nota de empenho.	LUMICA	160,00
2	49	238494	PAR	Joelheira (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	FELINE	132,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 18.274.923/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	33	204115	CX	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA - Com elástico, com TNT cor branca, caixas com 50 unidades.	TALGE/CA ISENTO	5,55

PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 25.391.645/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	233989	UND	Botina de segurança em couro, com biqueira de aço de alta resistência, confeccionada em couro curtido ao cromo estampa relax (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BOMPEL CA 40786	45,00
2	27	251195	PAR	Luva tricotada em grafatex de aramida. Forro de algodão, punho de segurança em raspa. Luva na cor amarela com o punho cinza claro.	GAMILUVA 119 CA 29612	78,00

SIRIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 29.024.323/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	232552	UND	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia com 5 pontos (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	DEGOMAS-TER/ C.A 38064	309,00
2	8	90704	PAR	Bota de segurança em pvc, na cor preta, forrada em poliester, cano longo, solado antiderrapante, n° 38 ao 43 (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	CARTOM/ C.A 32167	24,55
2	48	232552	UND	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia com 5 pontos. (conforme memorial descritivo)	DEGOMAS-TER/ C.A 38064	309,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/19-PMM
PROCESSO Nº. 676/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/07/19 À 02/07/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de limpeza e revisão de calhas, limpeza de telhados (varrição), limpeza de condutor, limpeza de caixas de passagem de água pluvial e limpeza de canaleta, sempre com a destinação final dos detritos, em atendimento à Gerência de Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SEMUSP:

R. S. OLIVEIRA - ESTRUTURA – ME - CNPJ nº. 22.478.733/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	241062	M	Prestação de Serviço – Limpeza e revisão de calhas e destinação final ecologicamente correta dos detritos oriundos da limpeza.	0,80
1	2	242498	M2	Prestação de Serviço – Limpeza de telhados (varrição) das áreas que apresentam acúmulo de sujeiras e detritos e destinação final ecologicamente correta dos detritos oriundos da limpeza.	0,80
1	3	250567	UND	Prestação de Serviço – Limpeza de conduto e destinação final ecologicamente correta dos detritos oriundos da limpeza.	12,00
1	4	242500	UND	Prestação de Serviço – Limpeza de caixa de passagens de águas pluviais e destinação final ecologicamente correta dos detritos oriundos da limpeza	12,00
1	5	200834	M	Prestação de Serviço – limpeza de Canaleta e destinação final ecologicamente correta dos detritos oriundos da limpeza.	0,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/19-PMM
PROCESSO Nº. 950/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/07/19 À 02/07/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Zeladoria e Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP:

INGA VIGIASEG SERVIÇOS PREDIAIS LTDA. - ME - CNPJ nº. 16.905.222/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	108174	DIARIA	Prestação de Serviço (fornecimento de mão de obra dos serviços de zeladoras, incluindo fornecimento de material de limpeza e fornecimento de papel higiénico), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	165,00

ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 01.850.613/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	249632	HORAS	Prestação de Serviço (fornecimento mão de obra de segurança desarmada/vigilante), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	15,64

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/19-PMM
PROCESSO Nº. 370/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/07/19 À 03/07/20

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de materiais elétricos luminárias, para a rede pública de iluminação

da Avenida Carlos Correia Borges, que está sendo revitalizada, a aquisição compreende a iluminação da ciclovia e dos postes da avenida em LED, por solicitação de Gerência de Manutenção da Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 09.106.791/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262022	UND	Luminária em Led de 200w (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PROJELUZ	3.613,00
1	2	262023	UND	Braço ornamental curvo (conforme memorial descritivo)	PROJELUZ	595,00
1	3	962	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is)), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).		123,00
2	1	262021	UND	Luminária formato cônico, 150w, modular (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	FIBROMETAL	3.027,00
2	2	262020	UND	Poste cônico continuo reto (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	FIBROMETAL	837,00
2	3	962	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is)), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).		136,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/19-PMM
PROCESSO Nº. 773/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/07/19 À 04/07/20

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde. - Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE:

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. - ME - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1422	COMP	Aciclovir 200 mg, comprimido	PHARLAB	0,175
35	1283	BISN	Lidocaína 2%, gel, bisnaga com no mínimo 30 gramas	PHARLAB	2,000
61	235647	UND	Pomada contra assadura, registrada na ANVISA, em embalagem de 45 gramas, com a seguinte composição: Retinol, Óxido de Zinco e Colecalciferol	NATIVITA	2,350

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
41	5081	FCO	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco	BELFAR	5,900

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
78	106611	COMP	Valproato De Sódio 576mg (Equivalente A 500 Mg De Ácido Valpróico) Comprimido.	ABBOTT	0,299

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1324	COMP	Doxiciclina 100mg comprimido	PHARLAB	0,127

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº. 67.729.178/0004-91

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
18	221410	BISN	Estriol 1 mg/g, creme vaginal com aplicador, bisnaga 50 g	SANVAL	12,000

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	247251	AMP	Dextrocetamina Cloridrato 50 mg/mL, ampola 2mL, solução estéril injetável.	CRISTÁLIA	12,500
16	223496	AMP	Efedrina sulfato 50mg/mL ampola 1mL	CRISTÁLIA	2,400
32	1566	FCO	Levomepromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL		8,000
46	244033	AMP	Morfina Sulfato 0,2 mg/mL, IV/IT/PERIDURAL, ampola 1 mL	CRISTÁLIA	4,210
47	244032	AMP	Morfina Sulfato 1 mg/mL, IM/IV/IT/EPIDURAL, ampola 2 mL	CRISTÁLIA	4,500
48	107866	AMP	Morfina Sulfato 10 mg/mL, IM/IV/IT/EPIDURAL, ampola 1 mL	CRISTÁLIA	2,000
65	249345	Fr-amp	Remifentanila Cloridrato 2 mg, frasco ampola, pó liofilizado para solução injetável.	CRISTÁLIA	30,800
66	244038	FCO	Rocurônio, brometo 10mg/ml, injetável frasco-ampola 5ml	CRISTÁLIA	13,400

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
45	90816	COMP	Montelucaste sódico, 10mg comprimido	GEOLAB	0,388

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PRODS. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 04.071.245/0001-60

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1435	UND	Beclometasona Dipropionato, 400mcg/ml, suspensão para inalação flaconete com 2ml	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A	4,530

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODS. MED. HOSP. S./A. - CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
33	223504	AMP	Lidocaína cloridrato1% sem vaso ampola 20mL	HYPOFAR-MA	1,900
57	90445	FCO	Permetrina, 10 mg/ml, loção frasco com no mínimo 60 ml	NATIVITA	1,310

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 11.034.934/0001-60.

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	205348	FCO	Azitromicina 40 mg/mL, Suspensão Oral com Diluente e Seringa Dosadora, frasco com no mínimo 600 mg	PRATI DO-NADUZZI	5,420
38	234977	COMP	Metformina cloridrato, 500 mg comprimido	PRATI DO-NADUZZI	0,059
40	1415	COMP	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI DO-NADUZZI	0,097
51	1366	FCO	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL, frasco com no mínimo 50 mL	PRATI DO-NADUZZI	3,320
71	1343	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido	PRATI DO-NADUZZI	0,087
74	1627	COMP	Sulfato Ferroso 40 mg (Ferro II), comprimido	PRATI DO-NADUZZI	0,029

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	203866	COMP	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	ROCHE/PROLOPA	0,750
44	93970	Sachê	Montelucaste Sódico 4mg, Granulado Sache	ACHE/MON-TELAIR	0,930

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	107856	AMP	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	HIPOLABOR	7,800
4	1426	AMP	Aminofilina 24 mg/mL, IV, ampola 10 mL	TEUTO	0,780
10	220333	COMP	Cilostazol 100mg comprimido	BIOLAB-SANUS	0,420
11	5078	AMP	Dexametasona Fosfato 4 mg/mL, IV/IM, ampola 2,5 mL	TEUTO	0,570
19	1635	AMP	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL, IM, ampola 1 mL	HIPOLABOR	1,000
26	1441	Fr-amp	Hidrocortisona Succinato100 mg, Pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	TEUTO	2,050
28	1428	FCO	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com no mínimo 20 mL	TEUTO	0,660
29	1411	COMP	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMEDIC	0,160
34	1282	FCO	Lidocaína 10% spray	CRISTALIA	45,210
53	239767	AMP	Nitroglicerina 5 mg/mL, IV, ampola 10 mL	CRISTALIA	27,440
62	1448	COMP	Prednisona 5 mg comprimido	VITAMEDIC	0,060

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
21	217450	UND	Formoterol Fumarato + Budesonida 6mcg+200mcg/dose, suspensão aerossol, frasco inalador com no mínimo 120 doses.	SYMBICORT SPRAY/ REFERENCIA/Reg.Anvisa:1161802500025	49,000

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1519	FCO	Ambroxol cloridrato 6mg/ml adulto frasco	NATULAB	1,600
27	103174	FCO	Ibuprofeno 50 mg/mL, Suspensão Oral, frasco com no mínimo 30 mL	NATULAB	1,000
54	5723	COMP	Noretisterona 0,35mg comprimido	BIOLAB	0,175
58	103556	FCO	Permetrina, 50 mg/ml, loção frasco com no mínimo 60 ml	NATIVITA	2,290
67	1579	ENV	Sais para Reidratação Oral, Pó, Composição: Cloreto Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g para 1.000 mL de solução pronta, Segundo Padrão OMS, Envelope	NATULAB	0,440

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1532	COMP	Bromazepam 3mg comprimido	TEUTO	0,074
25	1457	COMP	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	TEUTO	0,013
68	90947	FCO	Salbutamol, 100mcg/Dose, Aerosol Oral Frasco Com 200 Doses	AERODINI	5,640

77	1346	FCO	Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco 5ml	BRAINFAR-MA/NEOQUI-MICA	4,600

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S./A. - CNPJ nº. 60.665.981/0009-75.

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1309	FCO	Cefalexina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	7,460
76	103192	COMP	Tioridazina Cloridrato 100mg Comprimido Revestido	UNIÃO QUÍMICA	0,610

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/19-PMM
PROCESSO Nº. 890/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/07/19 À 05/07/20

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Prestação de Serviços para Instalação dos Aparelhos e Gás Refrigerante, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá:

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.613.341/0001-35.

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	203663	UND	Aparelho de ar condicionado, tipo split, com capacidade de 12.000BTUS, ciclo frio, 220 volts, 60hz (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	ELGIN	1.300,00
3	2	107947	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	FRIMAC	200,00
6	1	4256	UND	APARELHO de ar condicionado com no mínimo 22.000 btu's e no máximo 24.000 btu's, tipo split (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	ELGIN	2.429,00
6	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 22.000 a 24.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	FRIMAC	213,00

SUPERAR EIRELI – EPP - CNPJ nº. 13.482.516/0001-61.

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	14310	UND	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, com capacidade de 60.000 BTUS, ciclo frio, 220 volts, 60 hz (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	ELGIN/PEFI60B2NC/ OUFE60B3CA	5.800,00
1	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	SUPERAR	470,00
2	1	14266	UND	Condicionador de ar Aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUS, modelo split, 220 volts, ciclo frio. De fabricação nacional (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	ELGIN/ELGIN/PEFI-60B2NC/OUFE60B3CA	5.800,00
2	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	SUPERAR	470,00
4	1	203664	UND	Aparelho de ar condicionado, tipo split, com capacidade de 30.000 BTUS, frio 220 volts, 60hz (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	ECOBLU/ EBE(I)30F	3.100,00
4	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	SUPERAR	300,00
5	1	14299	UND	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, hi wall, com capacidade de 9.000 BTUS, ciclo frio, 220 volts, 60 hz (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	KOMECO/ KOS09FC	1.186,00
5	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS), incluindo todo material necessário para instalação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 29/05/19).	SUPERAR	109,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/19-PMM
PROCESSO Nº. 1410/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/09/19 À 27/09/20

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema

Único de Saúde:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	101890	COMP	Estradiol 1 mg + Acetato de noretisterona 0,5 mg comprimido	BIOLAB	0,760
1	24	1342	BISN	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%), creme dermatológico, bisnaga com 50g	NATIVITA	4,340

MIRANDA & GEORGINI LTDA., CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1563	COMP	Levomepromazina 100mg comprimido	HIPOLA-BOR	0,615
1	13	111724	BISN	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 28 g	HIPOLA-BOR	1,592

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 11.034.934/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	103178	FRAS	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com no mínimo 100 mL	PRATI-DONADU-ZZI	2,171
1	12	1483	COMP	Cloridrato de Metformina, 850mg comprimido	PRATI-DONADU-ZZI	0,057

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1338	Fr-amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	BLAU	7,700
1	2	1545	AMP	Diazepam 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	TEUTO	0,577
1	14	1568	AMP	Midazolam Cloridrato 5 mg/mL, IV/IM/RETAL, ampola 3 mL	HIPOLA-BOR	1,339
1	15	244034	AMP	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HIPOLA-BOR	5,810

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	1414	COMP	Pirimetamina 25mg comprimido	FARMO-QUÍMICA	0,072
1	28	103195	COMP	Varfarina sódica 5mg comprimido	FARMO-QUÍMICA	0,108

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1351	FCO	Heparina sódica 5.000 UI/mL, injetável, frasco 5 mL	BLAU	8,950
1	18	205149	UND	Pasta d'água + glicerina + óxido de zinco + água de cal + talco, 25% + 25% + 25% + 25% frasco com no mínimo 100g	RIOQUÍ-MICA	5,300
1	21	1291	COMP	Prometazina Cloridrato 25mg, comprimido revestido	TEUTO	0,100

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/19-PMM
PROCESSO Nº. 647/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/09/19 À 30/09/20

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 05.993.698/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	261744	KIT	Seringa descartável 200ml para Bomba Injetora de contraste em exames de tomografia computadorizada. Kit contendo: - 01 seringa 200ml, - 01 conector espiralado de, no mínimo, 150 cm, com conector luer lock macho reversível na extremidade distal e conector luer lock fêmea na extremidade proximal para conexão em seringas de bombas injetoras de canal único. Deve suportar pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 300 psi. - 01 tubo/pipeta de enchimento rápido. Compatível com a bomba injetora de contraste marca Medrad - modelo Vistron CT. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Reg. MS.	SINO MDT/MOD. REF.3380	42,00
1	9	261745	UND	Extensor reto com válvula anti – refluxo para conexão direta ao acesso venoso do paciente para infusão de contraste radiológico - tomografia; conector luer lock macho reversível na extremidade distal e na extremidade proximal válvula antirrefluxo; pressão de trabalho de, no mínimo, 300 psi.Compatível com bomba injetora de contraste marca Medrad - modelo Vistron CT e seus acessórios. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Reg. MS.	GABMED/MOD. RT12020	8,27

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., CNPJ nº. 21.551.379/0008-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262053	UND	Seringa preenchida 5 ml com solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, pronta para uso, transparente, bico central luer-lock, com tampa protetora, indicada somente para permeabilização de dispositivos de administração de soluções intravenosas. Diâmetro equivalente a seringa de 10ml para distribuição homogênea da pressão do fluxo da solução. Êmbolo com rolha de borracha atóxica para redução do refluxo após a desconexão com a seringa. Produto de uso único. Embalada individualmente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Registro no MS.	BD POSIFLUSH/ MOD. 306564	2,10
1	2	262054	UND	Seringa preenchida 10 ml com solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, pronta para uso, transparente, bico central luer-lock, com tampa protetora, indicada somente para permeabilização de dispositivos de administração de soluções intravenosas. Êmbolo com rolha de borracha atóxica para redução do refluxo após a desconexão com a seringa. Produto de uso único. Embalada individualmente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Registro no MS.	BD POSIFLUSH/ MOD. 306565	1,91

BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº. 73.297.509/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	261743	UND	Clips hemostáticos de Titânio, tamanho Extra Grande - LT/CT 400, para laqueação, estéril, de uso único, biologicamente compatível, radio-opaco, Com formato simétrico arredondado, fechamento progressivo e encaixe perfeito nas ranhuras das partes ativas das clipadoras. Cartucho com 06 unidades. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Reg. MS.	AERO-MEDICAL/ MOD.CT 300	33,80

DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 03.951.140/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	262056	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril - n° 14, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no MS.	INJET-MED	0,60

GFE DO BRASIL LTDA., CNPJ nº. 55.126.981/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	261746	KIT	Kit ligadura elástica para varizes esofágicas, descartável, com alerta automático de disparos dos anéis, adaptador para todas as marcas de endoscópios. Com 01 tambor/cilindro de, no mínimo, 06 disparos / anéis. Acompanhado de todos os acessórios para uso. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no MS.	G-FLEX/GF-OVL100	590,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A., CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	262055	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril - n° 12, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no MS.	MARK- MED	0,63

MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP, CNPJ nº. 13.217.490/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	262158	UND	Extensor para equipo de soro adulto, comprimento mínimo 120 cm, estéril, atóxico, para conectar o equipo ao dispositivo de acesso venoso. Conexões com bico rosca, sendo terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampas rosqueáveis. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	FORT-CARE	1,66

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 83.157.032/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	262057	UND	Dispositivo intermediário pediátrico para infusão múltiplo com 2 vias, estéril. Tubo em PVC, flexível, sem efeito de memória, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer. Com clamp de fechamento rápido em todas as vias. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITAL GOLD/2 VIAS	0,93

1	10	262058	UND	Equipo para administração de dieta enteral, com conector escalonado via paciente, cor azul ou lilás, estéril, atóxico, com no mínimo 120cm. Regulador de fluxo tipo rolete e penetrador que se adapte aos recipientes de soluções em frasco ou bolsa. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	DESCARPACK/ DIE-TA ENTE-RAL	0,88

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	217408	FRAS-CO	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.	RIOQUÍ-MICA	5,13

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/19-PMM
PROCESSO Nº. 657/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/09/19 À 30/09/20

OBJETO: Aquisição de Pulseiras de Identificação para Classificação de Risco para Ambientes de Atendimento em Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística (SEPAT):

CR ROSSI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº. 30.635.096/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250967	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Verde, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	1	250965	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Laranja, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	2	250966	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Amarela, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	3	250964	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Vermelha, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	4	250968	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Azul, pacote com 1.000 und.	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	5	250969	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Branca, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00
2	6	250967	PCTE	Pulseira de Identificação, cor Verde, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo no Anexo IX do Edital)	AUTOMATIC TYVK ECONOM	149,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/19-PMM
PROCESSO Nº. 1640/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/10/19 À 01/10/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Extintores de Incêndio veicular da frota municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA., CNPJ nº. 32.182.044/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	225963	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 04kg -Novo com carga	EXTANG	55,00
1	3	225964	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 06kg -Novo com carga	EXTANG	64,00
1	5	1224	Unid.	Recarga de extintor de incêndio CO2 – 6kg	COMBATE CHAMAS EXTINTO-RES	26,00
1	7	1223	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS – 8kg ABC	COMBATE CHAMAS EXTINTO-RES	13,00
1	8	225961	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 04Kg	COMBATE CHAMAS EXTINTO-RES	9,50
1	9	225962	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 06Kg	COMBATE CHAMAS EXTINTO-RES	9,50

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. - EPP, CNPJ nº. 84.981.877/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	248483	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg – Novo com carga	EXTANG	38,50
1	4	260616	Unid.	Extintor de incêndio PQS 01 Kg ABC Novo com carga	EXTANG	17,00

1	6	89855	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS – 12kg ABC	EXTIN-PAG	15,00
1	10	225980	Unid.	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 6Kg	EXTIN-PAG	7,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/19-PMM
PROCESSO Nº. 988/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/10/19 À 01/10/20

OBJETO: Aquisição de conjunto de reator e lâmpadas para o Ginásio Chico Neto e Estádio Willie Davids, por solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250614	UNID	Conjunto reator e capacitor para instalação com a linha de luminárias ArenaVision. Chassi com equipamento auxiliar de fácil instalação - componentes já interligados eletricamente sendo necessária somente a conexão à rede elétrica, , montado em um chassi metálico com as conexões realizadas através de bornes. IP65. Reator eletromagnético para tensão: 380/400V - 60Hz. Equipamento acende a lâmpada MHN-SE2000W/956.	PHILIPS	880,00
2	1	250615	UNID	Lâmpada compacta de dois terminais de vapor metálico de quartzo de 2000 W, com IRC>= 90 e temperatura de cor de 5600K, fluxo luminoso igual a 220.000 lúmens. Incluso ignitor. Tensão: 380V/400V. Incluso equipamento para reacendimento eletrônico (Hot-Restrike) para garantir o acendimento imediato após a interrupção curta de energia automaticamente em 5 segundos após 30 segundos do retorno da energia elétrica.	PHILIPS	640,00
2	2	251188	CJTO	Conjunto reator e capacitor para instalação com a linha de luminárias Arena Vision. Chassi com equipamento auxiliar de fácil instalação – componentes já interligados eletricamente, sendo necessária somente a conexão à rede elétrica, montado em um chassi metálico com as conexões realizadas através de bornes. Reator eletromagnético para tensão 220/230V – 60Hz. Equipamento acende a lampada MHN-LA 1000W/956. Modelo EVF-403 A MHN-LA 1000W 230V-60Hz Si IP20 da Philips ou similar, conforme especificações tecnicas do projeto, memorial e calculo fotométrico.	PHILIPS	530,00
2	3	262853	UND	Lâmpada compacta de dois terminais de vapor metálico de quartzo de 1000 W, com IRC>= 90 e temperatura de cor de 5600K, fluxo luminoso igual a 79.000 lúmens. Incluso ignitor. Tensão: 220V/400V. Incluso equipamento para reacendimento eletrônico (Hot-Restrike) para garantir o acendimento imediato após a interrupção curta de energia automaticamente em 5 segundos após 30 segundos do retorno da energia elétrica.	PHILIPS	580,00
2	4	250614	UNID	Conjunto reator e capacitor para instalação com a linha de luminárias ArenaVision. Chassi com equipamento auxiliar de fácil instalação - componentes já interligados eletricamente sendo necessária somente a conexão à rede elétrica, montado em um chassi metálico com as conexões realizadas atravésde bornes. IP65. Reator eletromagnético para tensão: 380/400V - 60Hz. Equipamento acende a lâmpada MHN-SE2000W/956.	PHILIPS	880,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/19-PMM
PROCESSO Nº. 619/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/10/19 À 02/10/20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Médico Hospitalares (tais como, Fluxômetro, Regulador de Pressão, Vacuômetro, Esfigmomanômetro, Balanças, Laringoscópio, Aspirador de Fumaça e Vapores, dentre outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI, CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	15877	UND	Esfigmomanômetro adulto, braçadeira permitável em tecido (algodão) com fecho metálico, manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mm hg e de fácil leitura, válvula de metal, permitindo retenções e esvaziamentos de ar, manguito de borracha sem emendas, com amortecedor externo para evitar quebra e descalibração.	BIC	143,98
11	1	101156	UND	Esfigmomanômetro portátil para uso em obesos adulto com fecho metálico com braçadeira de algodão e manguito de borracha sem emenda. Resistente a queda de no mínimo 70cm de altura e a impactos, sem perder a calibração, com amortecedor externo.	BIC	179,00

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME, CNPJ nº. 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	90840	UND	Fluxômetro p/ ar comprimido com escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, sistema de amortecimento em esfera, corpo em metal cromado e esfera em aço inoxidável, rosca padrão, sistema de vedação tipo agulha para evitar desgaste e vazamentos.	ANDRAMED	41,60

9	1	89448	UND	Esfigmomanômetro portátil com manômetro aneróide, infantil, graduado de 0 a 300 mmHg, braçadeira em tecido lavável e isento de látex, com fecho em velcro. Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Resistente a choque, com manômetro blindado ou com amortecedor.	BIC/AP1601	140,80
18	1	16258	UND	Aspirador de fumaça e vapores, com alta eficiência de aspiração, com sistema de dupla filtragem que retém vírus e bactérias (filtro HEPA), eliminação de odor através de filtro químico de carvão ativado. Com mangueira para aspiração. Aspirador de vapores ou gases, produzidos quando na utilização de bisturis eletrônicos e/u a laser, com filtro biológico. Gabinete dotado de sistema de vedação e minimizador de ruídos. Mangueira siliconada e sanfonada. Acompanha Filtro Biológico de carvão ativado com o controlador da quantidade, Filtro Viral, Mangueira siliconada, Mangueira sanfonada. Adaptador para utilização de espéculos descartáveis e Espéculo Teflonado. Alça anatômica para deslocamento ou transportes do equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Gabinete com pintura epóx a 250º C proporcionando alta resistência. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas:NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	ASPIRATEX INL6005C2	3.000,00
18	2	262202	UND	Filtro mecânico de alta eficiência (tipo HEPA) para retenção de partículas aspiradas, que removem pelo menos 99,97% das partículas em suspensão, para ser utilizado em aspirador de fumaça e vapores. Deve acompanhar filtro de carvão ativado acoplado no conjunto ou separado desde que compatível.	BECARE HEPA	90,00

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 79.733.572/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	201781	UND	Painel de alarme, em caixa de polipropileno, com conector de entrada com rosca interna adequada para cada gás, tubo de nylon com 2 metros de comprimento e espiralado, conector de rede elétrica, fio paralelo de 2,5mm, com plugue de dois pinos redondos, pressostato para acionar o alarme conforme necessidade dos setores, cartão com circuito impresso; responsável pelo funcionamento do painel e acionamento das condições de alarme nas cores conforme padrão de utilização para especificar os gases- oxigênio na cor verde, ar comprimido na cor amarela e vácuo na cor preta.	PROTEC/MOD. 4614	635,00

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – EPP, CNPJ nº. 07.626.776/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	90839	UND	Fluxômetro p/ oxigênio para parede, com escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, sistema de amortecimento de esfera, constituído em corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em aço inoxidável, escala calibrada de 0 a 15L/min. A uma pressão de 3,5 kgf/cm2, rosca em metal.	JGMORIYA/MOD.200. 347	39,99
3	1	6434	UND	Regulador de pressão de posto para oxigênio e de ar comprimido: válvula redutora de oxigênio constituído em corpo de latão cromado, manômetro indicador da pressão da saída, volante em polipropileno e conexão de acordo com a ABNT, pressão de entrada máxima de 4,5kgf/cm2 (no mínimo), pressão de saída regulável de 00 a3,5kgr/cm2(no mínimo), vazão máxima de 50L/min.(no mínimo) confeccionado em conformidade com as normas vigentes da ABNT, com registro na MS/ANVISA nas cores padrões para identificação dos gases oxigênio na cor verde, ar comprimido na cor amarela.	JG MORIYA/ MOD.100.14/100.147	122,48
4	1	108617	UND	Vacuômetro para régua com frasco de aspiração de 500ml medicinal para rede de vácuo medicinal para aspiração de secreções composto de frasco coletor em policarbonato incolor transparente com capacidade de 400 ml (no mínimo), tampa confeccionada em nylon injetado com enxerto em metal e conector com rosca em metal, com boia de segurança (fixada através de rosca) que evita transbordamento do frasco e sistema de medição de vácuo tipo fluxômetro c/ conexão universal ou que se adapte a todas as marcas.	JG MORIYA/ MOD.300. 739	100,49
5	1	108618	UND	Tomada dupla para fluxômetro de oxigênio	JG MORIYA/MOD. 400. 900	44,79
17	1	89869	UND	Oxímetro de pulso com bateria recarregável, com sensor de dedo, portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (pulso). Este aparelho deve conter: Visor de LCD com retro iluminação, melhor visualização em várias condições de luz. Indicação de pulso, SpO2, FC, bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; -Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Alimentação através de pilhas AA e baterias carregáveis; Sensor para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos".	CHOICE/MD300	1.193,75

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., CNPJ nº. 95.433.397/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	16057	UND	Otoscópio com cabo e cabeçote em metal cromado, conjunto com no mínimo 5 espéculos, sendo 1 de cada tamanho (nº 1-2,8mm, nº2-4,2mm, nº 3-5,0mm, nº4-6,0mm e nº5-9,5mm); para uso com 2 pilhas médias; com regulagem de intensidade de luz.Acondicionado em bolsa em courvim ou estojo próprio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	MD/MARK II	242,90

FELIPE MARTINS GOMES – EPP, CNPJ nº. 26.185.580/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	16062	UND	Laringoscópio em aço inoxidável para uso em intubação, com jogo de lâminas curvas com numeração de 00 a 05 e retas com numeração de 00 a 05, cabo para pilhas médias, encaixe para lâminas padrão universal. Sistema liga/desliga automático quando encaixa a lâmina. Alimentação por pilhas duas médias deve acompanhar lâmpada sobressalente, garantia mínima de 12 meses. Acompanhado de estojo de acondicionamento. Registro no Ministério da Saúde	GOLDSTAR/MOD. CONVENCIONAL	1.100,00

INCOTERM - INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA., CNPJ nº. 87.156.352/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	1812	UND	Esfigmomanômetro digital, medição no pulso, com 2 Pilhas AA nacionais inclusas, desligamento automático, registro na anvisa.	INCOTERM/COD.S--ESF-0010.00	74,60

K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº. 09.251.627/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	104178	UND	Balança eletrônica digital c/capacidade entre 150 e 200 kg, tipo portátil c/visor digital de cristal líquido, sensibilidade de 50g ou 100g, sistema de tara (zeragem), opera a energia elétrica bivolt ou bateria recarregável, plataforma c/borracha antiderrapante e alça p/transporte. As medidas poderão variar 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	LIDER/MOD. P200M	739,72

M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, CNPJ nº. 97.533.241/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	16260	UND	Balança infantil 15kg de mesa digital - capacidade de até 15 kg, divisões de 5 gramas, concha anatômica em polipropileno, com capa protetora impermeável removível; pés de borracha sintética com altura regulável. Display com 05 dígitos em leds de alta visibilidade, com função tara; proteção contra sobrecarga. Alimentação: 110 / 220 V. Certificado do INMETRO anexado à proposta. As medidas poderão variar 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	BALMAK/ MOD.EL-P25BBC	541,66

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, CNPJ nº. 68.886.605/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	3271	UND	Balança antropométrica adulto. Estrutura em aço-carbono, cor branca, capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,20 m, display de LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, plataforma:340 x 390 mm, opcional: saída de dados RS232, função TARA até capacidade máxima, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. As medidas poderão variar 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	MARTE/MOD. LS200A	748,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/19-PMM
PROCESSO Nº. 1682/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/10/19 À 03/10/20

OBJETO: Aquisição (Compra) de Placas em Chapa de Aço e ACM (Alumínio Composto) de Várias Medidas com Prestação de Serviços de Instalação, para Atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá – Paraná:

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº. 17.980.945/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	753	Unid.	Placa em chapa de aço – Placas de identificação (PROIBIDO JOGAR LIXO) que serão fixadas nos fundos de vales e outros locais onde for necessário, medindo 0,50x0,90 cm, confeccionadas (ACM) Alumínio Composto Manufaturado 3 mm de espessura, pintura no verso com tinta sintética preto fosco e na face principal com cor predominante verde--bandeira. Com detalhes nas bordas superior e inferior em ambos os lados que serão em verde limão. Na face principal a cor predominante (verde-bandeira) deverá ser sintética brilhante assim como nas bordas em ambos os lados. Todas as placas deverão vir com suporte de sustentação em madeira plástica ecológica tubo quadrado e vazado, comprimento de 2,50 cm x 0,9 cm x 0,9 cm, espessura de parede. Com adensamento de componentes anti raios UV, impermeável, atóxico, antifungos, imune a praga e rígido. Vazado para propiciar menor peso e auxiliar na “ancoragem” e ‘‘travamento”, com cantos chanfrados. Pintura com fundo selador para plástico, tampa na parte superior do tubo, em borracha com cola adesiva para plástico. Todas as informações/ou símbolos deverão ser na cor branca, em letras maiúscula em itálico, com os dizeres “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO SUJEITO A MULTA E APREENSÃO, LEI 258/98. DISQUE DENÚNCIA 156 OUVIDORIA DA PMM.	BULLA	171,10

2	1	753	Unid.	Placa em chapa de aço – Placas de identificação (PROIBIDO JOGAR LIXO) que serão fixadas nos fundos de vales e outros locais onde for necessário, medindo 0,50x0,90 cm, confeccionadas (ACM) Alumínio Composto Manufaturado 3 mm de espessura, pintura no verso com tinta sintética preto fosco e na face principal com cor predominante verde--bandeira. Com detalhes nas bordas superior e inferior em ambos os lados que serão em verde limão. Na face principal a cor predominante (verde-bandeira) deverá ser sintética brilhante assim como nas bordas em ambos os lados. Todas as placas deverão vir com suporte de sustentação em madeira plástica ecológica tubo quadrado e vazado, comprimento de 2,50 cm x 0,9 cm x 0,9 cm, espessura de parede. Com adensamento de componentes anti raios UV, impermeável, atóxico, antifungos, imune a praga e rígido. Vazado para propiciar menor peso e auxiliar na "ancoragem" e ''travamento", com cantos chanfrados. Pintura com fundo selador para plástico, tampa na parte superior do tubo, em borracha com cola adesiva para plástico. Todas as informações/ou símbolos deverão ser na cor branca, em letras maiúscula em itálico, com os dizeres "PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO SUJEITO A MULTA E APREENSÃO, LEI 258/98. DISQUE DENÚNCIA 156 OUVIDORIA DA PMM	BULLA	171,10

INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 30.952.569/0001-18

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	96263	Unid.	Placas em aço – Placa de identificação em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25 mm) com 2 m de largura x 1,5 m de comprimento, moldura em metal tipo metalon 3x2 com espessura de 1,98 mm, adesivada em vinil 7 anos com cores básicas. A arte da placa será definida após a entrega da nota de empenho, e deverá ser feita em plotter de recorte. Obs. A placa não deverá ter furos para a fixação e não deve ser refletiva.	BULMARPLAC	495,25
4	1	262893	Unid.	Placa de Identificação em ACM (Alumínio composto) – com aplicação de adesivos em impressão digital e plotagem. Painéis em alumínio composto com 3 mm de espessura, confeccionados com duas chapas de alumínio de 0,21 mm de espessura e núcleo de polietileno de baixa densidade. Durabilidade acima de cinco anos para aplicação externa. Dimensões: 3,00 x 0,60	BULMARPLAC	460,66
4	2	962	Unid.	Prestação de serviços para Instalação das Placas de Identificação – Instalação e fixação em paredes com buchas e parafusos.	BULMARPLAC	30,00
5	1	90011	Unid.	Placa de identificação em ACM (Alumínio Composto) com aplicação de adesivos em impressão digital e plotagem. Painéis em alumínio composto com 3 mm de espessura, confeccionados com duas chapas de alumínio de 0,21 mm de espessura e núcleo de polietileno de baixa densidade. Durabilidade acima de cinco anos para aplicação externa. Dimensões: 3,00 x 1,20	BULMARPLAC	810,50
5	2	962	Unid.	Prestação de serviços para Instalação das Placas de Identificação – Instalação e fixação em paredes com buchas e parafusos.	BULMARPLAC	30,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/19-PMM
PROCESSO Nº. 1408/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/10/19 À 03/10/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de roçada para realização de roçadas no PARQUE DO JAPÃO de Maringá, realizando a limpeza (retirada) preliminar de touceiras de capim e ervas daninha, com a remoção dos detritos e sua destinação ecologicamente correta, deixando, jardins, pátios e calçadas limpos, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística- SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS – EIRELI, CNPJ nº. 33.093.567/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	205098	M2	Prestação de serviços de roçada (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	0,17

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/19-PMM
PROCESSO Nº. 130/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/10/19 À 07/10/20

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, lâmpadas, Luminárias, etc, para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	47	217189	UND	Lâmpada Halógena 50W/127V, dicróica	OUROLUX	6,90
2	58	237419	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A , com prensa cabo, com selo INMETRO	ILUMI	2,65

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	118	UND	Lâmpada fluorescente tubular 32W., temperatura de cor igual ou superior a 5.000 K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.600 lm, vida útil igual ou superior a 15.000 hrs.	PHILIPS	7,62
2	6	94217	UND	Fusível Diazed 50A	TEE	2,49
2	7	99785	UND	Fusível para rede elétrica - diazed 6A.	TEE	1,51
2	9	94216	UND	Fusível Diazed 63A	TEE	2,45
2	12	248286	UND	Interruptor de 01 tecla paralela com esperlho cor marfim	PLUZIE	2,95
2	13	243511	UND	Interruptor bipolar 220V de embutir com espelho	PLUZIE	3,77
2	16	99995	UND	Interruptor de embutir 01 tecla.C/ ESPELHO. cor marfim.	PLUZIE	2,45
2	17	99993	UND	Interruptor de embutir 03 teclas com espelho cor marfim	PLUZIE	4,70
2	18	219191	UND	Interruptor 1 tecla + tomada embutir	PLUZIE	3,60
2	19	201073	UND	Interruptor de embutir com 1 tecla	PLUZIE	2,47
2	22	217184	UND	Interruptor de 02 teclas paralela com espelho cor marfim	PLUZIE	4,75
2	25	94566	UND	Lâmpada eletrônica compacta 25Wx127V, com temp de cor minimo de 4.000 a 4.400 K.	AVNT	7,77
2	26	94567	UND	Lâmpada eletrônica compacta 25Wx220V, com temp de cor minimo de 4.000 a 4.400 K.	GLIGHT	7,77
2	27	100721	UND	Lâmpada fluorescente compacta 46W/220V luz branca, rosca e27	EMPALUX	21,19
2	28	247622	UND	Lâmpada fluorescente compacta 85W/220V, soquete E-40, com fluxo luminoso mínimo de 5.100 lm, temperatura de cor mínima de 6.000 K, vida média mínima de 6.000 hrs	KIAN	47,97
2	29	121	UND	Lâmpada fluorescente tubular 40W., temperatura de cor igual ou superior a 5.000 K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.700 lm, vida útil igual ou superior a 10.000 hrs.	OSRAM	6,40
2	31	243513	UND	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25W/220V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, vida útil igual ou superior a 6.000hrs, rosca e-27	KIAN	8,58
2	32	243512	UND	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25W/127V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, vida útil igual ou superior a 6.000hrs, rosca e-27	KIAN	8,58
2	33	226898	UND	Lampada fluorescente compacta 25w/127v, temperatura de cor igual ou superior a 5.000 k, vida util igual ou superior a 6.000 hrs, rosca e 27	EMPALUX	7,77
2	34	204182	UND	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V temperatura de cor igual ou superior à 5.000 k, fluxo luminoso igual ou superior à 825 lm, vida util igual ou superior à 8.000 hrs, rosca e27.	ALUMBRA	8,05
2	35	217187	UND	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, fluxo luminosos igual ou superior a 1.190 lm, vida útil igual ou superior a 8.000 hrs. Rosca e27	ALUMBRA	7,99
2	36	90478	UND	Lâmpada fluorescente compacta 25W/220V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, rosca e27	EMPALUX	7,77
2	41	204183	UND	Lâmpada fluorescente compacta 30W/127V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, fluxo luminosos igual ou superior a 1.500 lm, vida útil igual ou superior a 6.000 hrs. Rosca e27	EMPALUX	13,40
2	42	234384	UND	Lâmpada fluorescente compacta 30W/220V, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, fluxo luminosos igual ou superior a 1.500 lm, vida útil igual ou superior a 6.000 hrs. Rosca e27	EMPALUX	13,00
2	44	204185	UND	Lâmpada Halógena 150W/220V, comprimento de 78mm	EMPALUX HA21511	3,00
2	46	204184	UND	Lâmpada Halógena 150W/127V Base R7-S	EMPALUX HA21511	2,97
2	48	217191	UND	Lâmpada incandescente bolinha 15W/127V transparente	EMPALUX IB11524	1,70
2	50	217195	UND	Lampada Led par 20, 2,2W soquete e27, 110V	EMPALUX	13,20
2	51	94173	UND	Lâmpada vapor sódio 400w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 55.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL.	EMPALUX	26,00
2	52	204928	UND	Lâmpada luz mista 160W/220V, ovóide, base E-27, com fluxo luminoso igual ou superior a 2.900 lumens, vida média igual ou superior a 8.000 hrs.	EMPALUX	11,65
2	59	237420	UND	Plug macho, 2P+T, padrão Brasileiro, 10A , com prensa cabo, com selo INMETRO	VOLTIM	2,69
2	62	118	UND	Lâmpada fluorescente tubular 32W., temperatura de cor igual ou superior a 5.000 K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.600 lm, vida útil igual ou superior a 15.000 hrs.	PHILIPS	7,62

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ nº. 30.117.728/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	55	111156	UND	Lâmpada vapor Metálica 250W/220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 20.000 lumens, vida média igual ou superior a 12..000 hrs., Temperatura de cor mínima de 4.500 K	ALUDAX	20,50

OPÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 13.950.094/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	106184	UND	Fusível de vidro, de 10 amperes.	NEGRINI	0,40
2	4	241550	UND	Fusível de vidro para filto de linha 5A	NEGRINI	0,40
2	11	5996	UND	Globo p/ lâmpadas em polietileno, esférico, boca nº 15, contra raios UV.	STILO PLAST	19,85
2	20	100573	UND	Interruptor de 01 (uma) tecla sistema X com caixa e espelho cor marfim	ILUMI	3,90
2	30	243514	UND	Lâmpada fluorescente compacta base 2 pinos com potência máxima de 26W e fluxo luminoso mínimo de 1.500 lm., vida média igual ou superior a 8.000 hrs., temperatura de cor igual ou superior a 5.000K	OUROLUX	7,70
2	37	217185	UND	Lâmpada fluorescente PL 26W, Bi-pino, bivolt	OUROLUX	7,60
2	57	244965	UND	Plafonier em PVC branco gelo com soquete de porcelana rosca e-27	REUE	2,05
2	60	204979	UND	Projetor hermético, para uso em quadras de esportes, projetado para aplicação de lâmpada de vapor de mercúrio/sódio e metálico de até 400W, confeccionado em alumínio estampado, corpo refletor em alumínio polido quimicamente, alça de fixação em aço galvanizado com ajuste de foco, lente em vidro plano temperado resistentes a choques térmicos, tampa lateral em alumínio com soquete de porcelana E-40 e cabos de ligação.	OLIVO	36,00

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA., CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	24	242617	UND	Interruptor sistema X 10A bipolar.	MAR-GIRIUS	6,80

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	15	219142	UND	Interruptor de embutir para campainha	PLUZIE	3,20
2	21	236162	UND	Interruptor de 02 (duas) teclas simples X com caixa e espelho cor marfim	MECTROINIC	5,00
2	23	244961	UND	Interruptor para campainha com caixa e espelho sistema X	MECTRONIC	3,99
2	38	201518	UND	Lâmpada fluorescente tubular 15W, temperatura de cor branca	OUROLUX	5,59
2	39	91319	UND	Lâmpada fluorescente tubular 20W., temperatura de cor igual ou superior a 5.000 K, fluxo luminoso igual ou superior a 1.000 lm, vida útil igual ou superior a 10.000 hrs.	OUROLUX	5,80
2	40	217186	UND	Lâmpada fluorescente tubular 28W., temperatura de cor igual ou superior a 5.000 K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.500 lm, vida útil igual ou superior a 16.000 hrs.	OUROLUX	9,20
2	43	219161	UND	Lâmpada fluorescente -16W	OUROLUX	5,59

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	219136	UND	Fusível - DZ - amperagem 35 A - 500v	LUKMA	2,00
2	8	107217	UND	Fuzivel NH 100 - A Tamanho 01.	LUKMA	21,00
2	10	204256	UND	Globo esférico em polietileno boca 10, com proteção UV	STILO PLAST	6,00
2	14	237993	UND	Interruptor de corrente de fuga, 4 polos, 40 A, 30 mA.	LUKMA	54,50
2	54	99446	UND	Lâmpada mista 500w/220V e40	LUKMA	17,90
2	56	102707	UND	Lâmpada vapor sódio 100w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL.	LUKMA	16,20

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/19-PMM
PROCESSO Nº. 938/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 221/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/10/19 À 07/10/20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atendimento as Secretarias e Órgãos Vinculados a Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, CNPJ nº. 77.578.524/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	219720	UND	Memória DDR 3 – Mínimo de 8G	KINGSTON	119,70
1	33	247588	UND	Conversor de mídia - Conversor de mídia: 10/100/1000 Mbps (porta RJ45) para 1000. Base SX, MM (multímodo) SC	TP LINK	180,20

ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS – ME, CNPJ nº. 30.924.891/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	234303	UND	Monitor LED - minimo de 28” polegadas, FULL HD, conexão HDMI, VGA	AOC M 2870	1.464,00

1	38	97842	UND	Impressora multifuncional a laser - LaserJet HP M426dw	HP M 426DW	1.735,00

C.L.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº. 31.042.705/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	97623	UND	Impressora para fornecimento de senha - não fiscal MP-4200 TH (guilhotina) - Bematech	ELGIN / I9	620,00

GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 22.614.545/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	34	15262	UND	TELA DE PROJEÇÃO PLÁSTICA - parede retrátil 200 x 200	GMR/GTRM200	295,00

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - EPP, CNPJ nº. 07.703.592/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	260230	UND	FONTE ATX	HOOPSON	41,50
1	10	262414	UND	Paper Delivery RM1 6401-000CN HP2055	INT	133,00
1	18	14863	UND	ANTENA externa - Antena externa Cpe Wireless Intelbras Wom 5000i 5000 I 5ghz 12 dbi	INTELBRAS	224,00
1	19	262415	UND	TransferBelt HP M451	INT	799,00
1	21	3767	UND	Scanner - para formulário A3 600 Dpi Conexão USB	PLUSTEK	2.770,00
1	31	250440	UND	Rotuladora (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	BROTHER	1.378,00

JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES – ME, CNPJ nº. 17.008.036/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	20152	UND	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS - para etiquetas Zebra GC420T	ZEBRA GC420T	1.105,00

M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 07.701.892/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	3466	UND	Computador completo – (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	POSITIVO	4.605,00

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 14.616.909/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	244937	UND	Escada em alumínio de alta resistência tipo tesoura, com 07 degraus, duplo acesso, com sapatas de borracha nos pés	ALUMASA EEA7	177,69
1	28	260863	Und	Cabo USB para impressora 2,5 m – 3.0	PLUSCA-BLE PC--USB 3001	7,96

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº. 25.040.889/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	206799	UND	Estação de auto-atendimento – Totem - – (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	QUINYX/ QTT1801A	8.050,00

SYMA PRINT LTDA. - EPP, CNPJ nº. 07.300.151/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	20621	UND	Notebook – (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	LENOVO MODELO B330 13-7020U	2.250,00
1	7	20670	UND	Plotter de impressão - Ploter HP T2530	PLOTTER HP-T72600 – P/N 3XB78A#B1K	32.970,00
1	26	243427	UND	Path Panel 19” 24 Portas	FURUKAWA SOHO PLUS	118,00
1	29	260351	UND	TECLADO USB PRETO	MAXPRINT	17,00
1	36	1116	UND	Impressora jato de tinta colorida - A3 Bulk Ink Original	EPSON	3.195,00

TANGO LTDA. - ME, CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	6589	UND	DVD-R (gravável), de no mínimo 4.7 GB.	ELGIN	0,79
1	30	247207	UND	Fornecimento de Path Cord Cat.(5e com 2m)	SECCON	3,85

TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº. 03.619.767/0005-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	95197	UND	Microcomputador – (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	HP/AOC	2.965,00
1	3	203590	UND	Computador completo – (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PROC. INTEL i58500t HP 800G4 DM	9.050,00

1	37	20490	UND	MONITOR DE VIDEO - (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	HP de 21,5 (v22b)	576,00

VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº. 28.395.070/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	92759	UND	Impressora laser colorida	IMPRESSORA COLOR HP M452DW	2.298,00
1	24	247587	UND	HD SSD interno 120GB	KINGSTON	127,00
1	35	250845	UND	Pen drive 16gb – 3.0	SANDISK	18,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/19-PMM
PROCESSO Nº. 1551/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 08/10/19 À 08/10/20

OBJETO: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Realização de Exames Médicos Admissionais, Periódicos e Demissionais e em perícias médicas, após avaliação médica e psicológica pelos profissionais do município, quando necessitarem exames complementares, avaliações e perícias especializadas, conforme cada cargo, para atender aos candidatos e servidores municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de recursos Humanos (SERH), por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, CNPJ nº. 04.792.670/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	240639	UND	Exame de sangue - Acetilcolinesterase plasmática (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	9,13
1	2	240638	UND	Exame de sangue - Anti HBS (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	12,98
1	3	240636	UND	Exame de sangue - anti HCV (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	25,46
1	4	240635	UND	Exame de sangue - Gama GT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,04
1	5	240632	UND	Exame de sangue – Glicemia (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5,04
1	6	240637	UND	Exame de sangue - HBS AG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	14,41
1	7	240633	UND	Exame de sangue – Hemograma (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	7,08
1	8	240640	UND	Exame de sangue - PSA livre (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	16,95
1	9	240641	UND	Exame de sangue - PSA total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	29,30
1	10	240645	UND	Exame de urina - Acido delta amino levulínico urinário (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	8,04
1	11	240643	UND	Exame de urina - Acido Hipúrico (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	10,54
1	12	240642	UND	Exame de urina – Fenóis (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	12,53
1	13	240644	UND	Exame de urina - Pesquisa chumbo (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	15,54
1	14	250947	UND	Citopatológico de colo de útero (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	20,56

BENFICA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA LTDA. - EPP, CNPJ nº. 26.372.412/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	1	240650	UND	Exame Acuidade visual (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	22,55
2	2	240652	UND	Exame de Fundoscopia (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	40,58
2	3	240651	UND	Exame de Tonometria (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	40,58
4	1	250951	UND	Avaliação admissional com Dermatologista para funções com exposição Solar (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	150,00

CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAUJO LTDA. - ME, CNPJ nº. 21.673.894/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
3	1	250949	UND	Perícia com psiquiatra para servidores (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	614,53
3	2	250950	UND	Avaliação com psiquiatra para candidatos (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	152,13

MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA. - ME, CNPJ nº. 26.626.773/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
5	1	247432	UND	Exame toxicológico (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	136,15

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/19-PMM
PROCESSO Nº. 138/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 08/10/19 À 08/10/20

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos (lâmpadas, Luminárias, etc.), que serão utilizados na manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS – ME, CNPJ nº. 09.210.069/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	21	111739	Unid.	Caixa de passagem 30x30 em concreto, sem tampa	POSTE-LUZ	17,00
2	43	101286	Metro	Ramal quadriplex 4 x 16 mm2, com certificado NBR	BRASCOA	4,95
2	44	234388	Metro	Ramal quadriplex 4x70 mm², com certificado NBR	CMR	21,00
2	47	234381	Unid.	Conector terminal de pressão para cabo 120 mm² para barramentos e quadros, em liga de cobre	INTELLI	7,70

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	205001	Cjto.	Conjunto de Reator e lâmpada, sendo a Lâmpada vapor metálico tubular 2.000W/220V, soquete E-40,fluxo luminoso igual ou superior a 190.000lm; vida média igual ou superior a 9.000hrs. E o reator para lâmpada vapor metálico de 2.000W, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - sem base para relê – Obs: Os produtos deverão ser compatíveis entre si, e o reator deverá ter garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação identificado no produto com o mês e o ano de fabricação	JRC + PHILIPS	854,13
1	3	238341	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX MIRAGE	229,37
2	1	247832	Unid.	Terminal a compressão, cabo 70 mm² com furo de fixação	INTELLI	3,20
2	2	247833	Unid.	Terminal a compressão, cabo 95 mm² com furo de fixação	INTELLI	4,20
2	3	213415	Unid.	Terminal pré-isolado tipo agulha 10 mm	INTELLI	0,65
2	6	242616	Unid.	Terminal pré-isolado tipo olhal 10mm²	INTELLI	0,62
2	9	204243	Unid.	Tomada de embutir 2P+T, com espelho, padrão Brasileiro, 20A, com selo INMETRO, cor marfim.	PLUZIE	2,57
2	13	94204	Unid.	Disjuntor Termomagnético 2 x 30 Amperes, tipo UL, com certificado NBR	SOPRA-NO	32,00
2	14	204204	Unid.	Disjuntor termomagnético 4x40A -Tipo DIN - com certificado NBR	SOPRA-NO	79,00
2	16	247834	Unid.	Terminal a compressão, cabo 120 mm² com furo de fixação	INTELLI	6,50
2	23	204931	Unid.	Conector perfurante para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e / ou cobre. Condutor Principal (mm²):10 a 150; Condutor Derivação (mm²): 1,5 a 10; Com cadastro técnico na Copel	INTELLI	5,80
2	26	211120	Unid.	Curva eletroduto 135º ¾"	HIDROS-SOL PVC	2,80
2	33	204953	Unid.	Eletroduto 1 ¼'' x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,00mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	MUTLI-DUTO	84,00
2	34	204952	Unid.	Eletroduto 1'' ½'' x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,00 mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	MUTLI-DUTO	92,00
2	37	4391	Unid.	Fita de alta fusão 19 mm x 10mts.	DECOR-LUX	9,99
2	41	204946	Unid.	Luva eletroduto roscável PVC 1 ¼"	ACQUAS	1,34
2	48	91445	Unid.	Espelho 4x2	PLUZIE	1,08
2	51	637	Unid.	Fita veda rosca 18 mm x 25 metros	TECNO-TAPE	1,49
2	55	6120	Unid.	Tomada sistema X, para ar-condicionado, com a caixa e espelho, 20A, com selo INMETRO, cor marfim.	PLUZIE	4,52
2	57	205001	Cjto.	Conjunto de Reator e lâmpada, sendo a Lâmpada vapor metálico tubular 2.000W/220V, soquete E-40,fluxo luminoso igual ou superior a 190.000lm; vida média igual ou superior a 9.000hrs. E o reator para lâmpada vapor metálico de 2.000W, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - sem base para relê – Obs: Os produtos deverão ser compatíveis entre si, e o reator deverá ter garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação identificado no produto com o mês e o ano de fabricação	JRC + PHILIPS	854,13

2	58	238341	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3 mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX MIRAGE	229,37

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	211110	Metro	Cabo flexível 95,00 mm², 750V, com certificado NBR	IBÉRICA	31,49
2	59	211110	Metro	Cabo flexível 95,00 mm², 750V, com certificado NBR	IBÉRICA	31,49

OPÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 13.950.094/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	6123	Unid.	Tomada externa	ILUMI	3,40
2	18	211135	Unid.	Braçadeira Ajustável Para Poste ¿ tipo BAP, Utilizadas para sustentação de acessórios em postes concreto. Composta de cinta de aço ajustável com furação total com largura de 30 mm e espessura de 1,5 mm, comprimento de 2.200 mm, com parafuso ajustador, porca e arruela todos galvanizados por imersão a quente.	NAZDA	17,50
2	19	113284	Metro	Cabo PP 3x1,5mm, 0,6/1kv, com certificado NBR rolo de 100 metros	ENERGY	2,05
2	20	227211	Metro	Cabo PP 4x16 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros	ENERGY	23,90
2	31	237984	Metro	Duto elétrico com diâmetro de 1 ¼" em poplietileno de alta resistência na cor preta, com corrugação tipo paralelo externo e interno (rolo de 50 mt.)	TUCANO	1,42
2	32	237985	Metro	Duto elétrico com diâmetro de 1 ½" em poplietileno de alta resistência na cor preta, com corrugação tipo paralelo externo e interno (rolo de 50 mt.)	TUCANO	1,68
2	35	204951	Unid.	Eletroduto 1" x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 2,65mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	PERFIL LIDER	58,85
2	38	156	Cjto.	Fita isolante colorida c/ 6 cores	FOXLUX	9,35
2	49	204968	Unid.	Fecho para fita ¾"	INBRAELL	0,63
2	50	204967	Rolo	Fita de aço lisa ¾", Rolo 30 mts.	INBRAEL	41,80

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	242615	Unid.	Terminal pré-isolado tipo olhal 4,0mm²	DECOR-LUX	0,33
2	28	211118	Unid.	Curva eletroduto 90º ½"	CONEX	0,60
2	36	606	Metro	Fio paralelo 2x2,5 mm², rolo 100 metros.	ULTRA-FLEX	1,65
2	42	107858	Unid.	QUADRO de distribuição em PVC, de sobrepor, para 16 disjuntores, com as seguintes dimensões, 450 x 300 x 200 mm.	BRUM	40,80
2	46	204957	Unid.	Cabeçote de alumínio 1 ¼" padrão Copel	M.ALMEI-DA	2,55
2	53	90979	Unid.	Pino comum 2 polos	MEC-TRONIC	1,65

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS – ME, CNPJ nº. 07.270.992/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	45	94194	Metro	Ramal Quadruplex 4x25mm2, com certificado NBR	CORFIO	6,32

V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	213384	Unid.	Terminal pré-isolado tipo agulha 2,5mm	LUKMA	0,18
2	5	213385	Unid.	Terminal pré-isolado tipo agulha 4 mm	LUKMA	0,32
2	7	213383	Unid.	Terminal pré-isolado tipo olhal 2,5mm.	LUKMA	0,18
2	11	234390	Unid.	Tomada Steck 3P+T 16A	LUKMA	16,90
2	12	234391	Unid.	Tomada Steck 3P+T 32A	LUKMA	21,80
2	15	237992	Unid.	Interruptor de corrente de fuga, 4 polos, 25 A, 30 mA	LUKMA	63,50
2	17	247828	Unid.	Terminal a compressão, cabo 16 mm²com furo de fixação	LUKMA	0,70
2	22	204395	Unid.	Capacitor Simples 30 UFD 400 VCA	LUKMA	8,95
2	24	204936	Unid.	Contactor 3TF 43 com contatos aberto e fechado	LUKMA	54,90
2	25	103252	Unid.	Contactor LC1 D80A c/(1)NA (1)NF 220v.	LUKMA	135,50

2	29	5737	Unid.	Disjuntor 1 x 20 Amperes.	LUKMA	4,50
2	30	94557	Unid.	Disjuntor 1 x 30 Amperes.	LUKMA	4,50
2	40	132	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio 125w/220v ovóide, base E-27 - com fluxo luminoso igual ou superior a 6.200 lm, vida média igual ou superior a 16.000 hrs.	LUKMA	9,20
2	52	99529	Unid.	Haste cooperweld 5/8 x 2,40mts em cobre p/ aterramento.	OLIVO	22,30
2	54	89960	Unid.	Pino elétrico 3 saídas	ILUMI	2,78

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/20-PMM
PROCESSO Nº. 2349/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 253/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/01/20 À 06/01/21

OBJETO: Aquisição de Agulhas e Tubos de Coleta a Vácuo, para utilização no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 71.957.310/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1833	UND	Agulha para coleta vácuo (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,68
1	2	3596	UND	Tubo coleta a vácuo (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,41
1	4	112543	UND	Tubo medindo 13x75 a vácuo, de plástico, transparente, estéril, com tampa plástica protetora sem travas (sem aresta) envolvendo a totalidade da rolha com anticoagulante EDTA/K3 com volume de aspiração de 2 ml, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume de aspiração inclusive com marca visível para complemento de amostra no volume exato (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,28
1	5	4615	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo (soro ativador de coag. gel 3,5 ml), medindo 13x75 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,42
1	6	112539	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo(soro), medindo 16x100 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,56
1	8	89286	UND	Vácuo de hemograma (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,28

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME, CNPJ nº. 26.984.213/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	3614	UND	Tubo coleta a vácuo com citrato de sódio 3,2% - 2 ml para TAP e KPTT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACU PLAST	0,33
1	7	90265	UND	Tubo vácuo fluoreto de sódio, 4 ml (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACU PLAST	0,35

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/20-PMM
PROCESSO Nº. 2479/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 292/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/01/20 À 07/01/21

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA. - ME, CNPJ nº. 22.968.884/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Método de Ensaio	Especificação	Valor Unit.
1	1	264130	UND	Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) – DNIT 172/2016 - ME	DNIT 172/2016 – ME	136,61
1	2	264131	UND	Ensaio de Compactação Utilizando Amostras Não Trabalhadas	DNIT 164/2013 – ME	112,84
1	3	264132	UND	Determinação Do Teor De Umidade - solo	DNER 213/1994 – ME	35,63
1	4	251439	UND	Solo Análise Granulométrica – DNER 080/94	DNER 080/1994 – ME	95,02
1	5	251436	UND	Determinação Do Limite De Liquidez DNER-ME 122/94	DNER 122/1994 – ME	59,39
1	6	251438	UND	Determinação Do Limite De Plasticidade – DNER 082/94	DNER 082/1994 – ME	53,44
1	7	264133	UND	Ensaio De Compactação Utilizando Amostras Não Trabalhadas (PROCTOR)	DNIT 172/2016 – ME	302,53
1	8	251423	UND	Determinação De Massa Específica Aparente “In Situ” - Método Do Frasco De Areia – DNER 092/94	DNER 092/1994 – ME	53,78

1	9	264134	UND	Determinação De Massa Aparente seco “In Situ” - Método Do Cilindro de cravação	NBR 9183/2016	67,22
1	10	264135	UND	Coleta De Amostras Deformadas De Solo (Sondagem A Trado – por metro)	DNER – PRO 003/1994	33,61
1	11	251437	UND	Sondagem SPT NBR 6484	DNER – PRO 102/1994	173,45
					ABNT NBR 6484/2001	
1	12	264136	UND	Ensaio de Cone de Penetração Dinâmica (Penetrômetro Sul-Africano)	ASTM D 6951/2009	100,84
1	13	264137	UND	Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) – DIRENG 01/87	DIRENG 01/87	273,22
1	14	264138	UND	Dosagem, Projeto e Estudo De Mistura De Solo Cimento Para Uso Em Pavimentos (04 teores c/ 03 corpos de prova por teor)	DNER 201/1994 – ME ABNT NBR 12.254/2012 ABNT NBR 12.024/2012 DNIT 143/2010 – ES	1.344,58
1	15	264139	UND	Dosagem, Projeto e Estudo De Mistura De Solo Cimento melhorado Para Uso Em Pavimentos (04 teores c/ 03 corpos de prova por teor)	DNER 201/1994 – ME ABNT NBR 12.254/2012 ABNT NBR 12.024/2012 DNIT 142/2010 – ES	1.344,58
1	16	264140	UND	Determinação Do Teor De Cimento Em Mistura Fresca De Solo-Cimento (Titulação)	ABNT 16.174/ 2005	107,56
1	17	264141	UND	Projeto De Dosagem Da Brita Graduada Simples	DER/PR ES-P 05/05	1.277,35
1	18	251418	UND	Agregado - Análise Granulométrica	DNER 083/1994 - ME	80,67
1	19	264142	UND	Equivalente De Areia – DNER 054/1997 - ME	DNER 054/1997 - ME	53,44
1	20	264143	UND	Ensaio De Compactação (ISC Com Energia Modificada)	DNIT 164/2013 - ME	121,01
1	21	251422	UND	Agregados - Avaliação Da Durabilidade Pelo Emprego De Soluções De Sulfato De Sódio ou de magnésio DNERME 089/94	DNER 089/1994 - ME	436,99
1	22	251421	UND	Agregados – determinação da Abrasão “Los Angeles” - DNER-ME 035/98	DNER 035/1998 - ME	389,93
1	23	264144	UND	Absorção Da Água No Agregado	DNER 081/1998 - ME	134,45
1	24	251419	UND	Agregado - Determinação do índice de forma	DNER ME 086/98	73,95
1	25	264145	UND	Determinação da lamelaridade dos agregados	Manual de Execução DER/PR	100,84
1	26	264176	UND	Projeto De Dosagem De Mistura Asfáltica	DNIT 031/2004 – ES DER/PR ES-P 15/05	1.277,35
1	27	264146	UND	Determinação da Absorção e Densidade Real do Agregado Graúdo	DNER 081/1998 - ME	168,07
1	28	264147	UND	Determinação da Densidade Real do Agregado Miúdo	DNER 084/1995 - ME	168,07
1	29	264148	UND	Determinação expedita da resistência à água - adesividade	ABNT NBR – 14329/1999	59,39
1	30	264149	UND	Determinação do dano por umidade induzida	ABNT NBR - 15617/2016	537,83
1	31	264150	UND	Determinação Viscosidade Saybolt Furol	DNER 004/1994 - ME	107,56
1	32	264151	UND	Determinação da Densidade e Massa Específica de Materiais Betuminosos	DNER 196/1993 - ME	168,07
1	33	264152	UND	Determinação do Teor de Betume – Método por Refluxo	ASTM D 2172/2011	134,45
1	34	251431	UND	Misturas Betuminosas - Determinação de Resistência à Tração por Compressão Diametral	DNIT 136/2010 - ME	20,16
1	35	264153	UND	Determinação da Massa Específica Aparente	DNER 153/1997 - ME	168,07
1	36	264154	UND	Ensaio Rice Test	AASHTO T-209	537,83
1	37	251429	UND	Misturas betuminosas a quente - Ensaio Marshall DNER-ME 043/95	DNER 043/1995 - ME	268,91
1	38	264155	UND	Determinação Do Teor De Betume – Método Rotatex	DNER 053/1994 – ME	168,07
1	39	251441	UND	Extração De Corpo De Prova Por Sonda Rotativa – CBUQ. (3x)	--	121,01
1	40	251428	UND	Ensaio de Mancha De Areia	ASTM D 965/1996	121,01
1	41	264157	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 135°C, spindle 21, 20 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	42	264158	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 150°C, spindle 21, 50 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	43	264159	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 177°C, spindle 21, 100 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	44	251435	UND	Determinação do teor de umidade total	NBR 9939	67,22
1	45	264160	UND	Densidade da mistura asfáltica - Não Nuclear	ASTM D 7113/05	1.344,58
1	46	264161	UND	Penetração à 25°C, 100g, 5s	NBR 6576	134,45
1	47	264162	UND	Ponto de amolecimento de materiais betuminosos	NBR 6560	134,45
1	48	264163	UND	Ponto de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland	NBR 11341	134,45
1	49	264164	UND	Recuperação elástica à 25°C	DNIT ME 130/2010	134,45
1	50	264165	UND	Resíduo seco	NBR 14376	134,45
1	51	264166	UND	Controle De Recebimento, Temperatura, Distribuição, Espessura E Compactação De CBUQ Na Pista por hora	--	50,42
1	52	264167	UND	Abertura E Fechamento De Poço De Inspeção (50 X 50 Cm)	--	127,73
1	53	264168	UND	Estudo De Tráfego – Interseção Em Cruz (contagem 5 Dias – 12 Horas – Por Posto)	--	7.395,23
1	54	264169	UND	Levantamento Visual Contínuo (km Por Pista)	--	100,84
1	55	264170	UND	Inventário De Superfície (km Por Pista)	DNIT PRO – 06/2004	208,41
1	56	264171	UND	Moldagem de corpo de prova cilíndrico	NBR 5738	23,53
1	57	251425	UND	Resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos – Concreto NBR 5739	NBR 5739	6,72
1	58	264172	UND	Ensaio de resistência a tração na flexão corpo de prova prismático	NBR 12142	33,61
1	59	264173	UND	Determinação da consistência pelo tronco de cone	NBR NM 67	23,53

1	60	264174	UND	Consistômetro de Vebê - CCR	DNIT ME 064/04	268,91
1	61	264175	UND	Extração, preparo e ensaio de resistência de corpo de prova cilíndrico	NBR 7680	174,79
2	1	264156	UND	Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (p/ ponto de leitura), incluindo caminhão para execução do ensaio	DNIT 133/2010 – ME	8,72

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 943/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistica – SEPAT.:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax /(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.635,40 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	240392	220	unid	Argila - embalada em blocos. De 1 kilo cada. Cores diversas	ARGILAS REZENDE	4,00	880,00
1	29	217670	576	und	Caixa c/ tampa em MDF medindo 30cm/x40cm/x15cm	ART ARTESA NATO	15,00	8.640,00
1	48	249117	478	und	Corante líquido, bisnaga com 50ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	XADREZ	4,00	1.912,00
1	65	106073	36	und	Fita de espuma dupla face 19mm x 1,5m.	TEKBOND	5,65	203,40

Fornecedor: EDUARDO GUERRA DO CARMO, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, com sede na cidade de Assis/SP, à Avenida Marechal Deodoro, nº 81, Centro, CEP 19.806-140, fone/fax (18) 3321-4026/(18) 3324-1744, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.291,61 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	7631	33	Paco te	AGULHA - nº 6, aço niquelado, de mão simples, pacote com 20 unidades.	NYBC	3,40	112,20
1	3	90024	35	und	AGULHA de crochê nº3,5 mm.	NYBC	2,53	88,55
1	7	90105	20	und	Alicate ponta fina para bijouteria. Cabo emborrachado. Modelo Meia cana.	NYBC	11,24	224,80
1	12	247425	97	und	Artesanato: Lápis Sanguínea. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KERAMIK	8,05	780,85
1	16	5407	10	und	Bandeja em madeira. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	R.L	8,29	82,90
1	18	92123	30	und	Base acrílica p/ artesanato 250ml	ACRILEX	10,12	303,60
1	25	104508	45	und	Bordado do tipo inglês, na cor branco, 10 cm de largura, peça com 10m, em algodão.	NYBC	31,35	1.410,75
1	26	250871	30	metro	Bordado do tipo inglês, em algodão, na cor branco, 2,5 cm cm de largura, peça com 10 m.	NYBC	6,60	198,00
1	27	250870	30	metro	Bordado do tipo inglês, em algodão, na cor branco, 4cm cm de largura, peça com 10 m.	NYBC	25,50	765,00
1	30	223885	922	und	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 10cm x 8cm.	R.L	2,10	1.936,20
1	31	226874	592	caixa	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 30cm x 30cm.	R.L	9,40	5.564,80
1	35	250875	20	cart	Cartela Adesiva Strass, barrado com 04 Bordas. Tamanho Aproximado das Bordas: 25,5cm. Na cor dourada.	NYBC	13,11	262,20
1	37	262146	10	unid	Cartela de meia pérola adesiva- de 3mm,4mm e 5mm. Material plástico, aplicações em decoração em superfícies plásticas, vidros, papeis, enfeite para festa, atc. Cor Branca.	LULI	3,35	33,50
1	39	105232	20	und	CAVALETE de chão, para tela, grande. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SOUZART	44,50	890,00
1	41	243529	12	frasco	Cola adesiva instantânea frasco com 100 gramas. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MAX BOND	24,70	296,40
1	44	246812	100	und	Cola de Silicone Líquida para trabalhos artísticos. Embalagem com 100 ML	NYBC	5,00	500,00

1	47	250881	20	und	Cola Universal transparente, 17g, própria para artesanato, transparente, não-toxica, prática e de secagem rápida.	PEGAMIL	4,00	80,00
1	49	105242	67	rolo	CORDONÊ nº 00, cor Branca e preta. Rolo com no minimo 180mts.	COATS	21,00	1.407,00
1	59	93753	12	rolo	Fio de silicone, de 8 mm , rolo com 50 metros.	LULI	9,28	111,36
1	60	5268	168	und	Fita aramada. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PRO GRESSO	16,00	2.688,00
1	66	98552	505	und	Fita decorativa. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	e.w	7,50	3.787,50
1	68	92129	60	und	Fita floral em rolo com 10m.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PRO GRESSO	12,80	768,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 226, Bairro Novo Bandeirantes I, CEP 86.187-120, fone/fax /(43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.904,05 (oito mil, novecentos e quatro reais e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	250786	81	frasco	Betume - Frasco com 100 ml	BELAS ARTTES	5,84	473,04
1	38	200099	75	und	Carvão vegetal para desenho artístico - médio, atóxico, - caixa com 5 ou 6 unidades.	CORFIX	10,15	761,25
1	64	249067	1.024	rolo	Fita de Cetim, de 7 mm, rolo com 100metros. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	7,49	7.669,76

Fornecedor: LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.828.163/0001-46, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Belém, nº 436, Centro, CEP 86.026-000, fone/fax (43) 3324-7739/(43) 3026-7028, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.544,68 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	6507	24	Paco te	AGULHA - Nº 22, para vagonite, pacote com 10 unidades.	CORREN TE	3,87	92,88
1	4	5361	12	und	AGULHA para máquina de costura. Cabo fino nº16, aço niquelado, pacote com 10 unidades.	SINGER	7,28	87,36
1	40	250880	10	und	Clareador incolor base acrílica, para tecido, solúvel em água, não tóxica, 37 ml.	ACRILEX	2,74	27,40
1	55	200931	62	rolo	Fio de Nylon. De 0,60 mm, rolo com 100 metros.	ART PESCA	7,59	470,58
1	56	107726	83	und	Fio de nylon, de 0,35mm. Rolo com 100 metros	ART PESCA	4,62	383,46
1	57	3763	154	rolo	FIO de nylon, de 0,20 mm, rolo com 100 metros.	ART PESCA	2,85	438,90
1	58	107727	100	und	Fio de silicone, de 6mm. Rolo com 100 metros	MAKRO	10,89	1.089,00
1	62	219672	690	unid	Fita de Cetim n° 2 (10mm). (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CIRCULO	2,77	1.911,30
1	63	219673	10	unid	Fita de Cetim n° 5 (22mm). (Conforme memorial descritivo do Anexo IX Edital)	CIRCULO	4,38	43,80

Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP 87.010-000, fone/fax /(44) 3227-1270, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	43	88993	20	und	Cola branca extra a base de pvac – litro. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	AFIX	12,00	240,00

Fornecedor: SONIVAN ARTESANATOS E ARMARINHOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.797.913/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Piratininga, nº 457, Centro, CEP 87.013-000, fone/fax /(44) 3223-0017, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.673,80 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32	226873	922	caixa	Caixa com tampa, em MDF, medindo 7cm x 20cm x 10cm.	ANV	2,90	2.673,80

Fornecedor: TANGO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.304.697/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 1371, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone/fax /(44) 3025-4444, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.905,74 (doze mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	249063	270	Paco te	Balão (bexiga) nº 7 liso. Pacote com 50 unidades. Com validade de 3 anos e aprovado pelo INMETRO. Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades, com validade de 3 anos. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	4,99	1.347,30

1	14	249065	798	Paco te	Balão (bexiga) nº 9 liso. Pacote com 50 unidades. Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades, com validade de 3 anos. Aprovado pelo INMETRO. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	8,19	6.535,62
1	15	249066	578	Paco te	Balão (bexiga) nº 9. Decorado com bolinhas. Pacote com 25 unidades. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	8,69	5.022,82

Fornecedor: W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.836.103/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 2.670, Zona 01, CEP 87.013-060, fone/fax /(44) 3041-1143, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.918,71 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	110779	22	und	Agulha para tapeçaria nº 13. Em aço niquelado, pacote com 10 unidades.	COATS	13,22	290,84
1	6	105196	51	caixa	ALFINETE - nº 29, com cabeça, em aço niquelado, extra fino, caixa com 50g.	CIRCULO	4,85	247,35
1	8	249118	204	und	Anilina - Corante sintético, orgânico, para artesanato, embalagem com 3 gramas. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	GLITTER	4,43	903,72
1	10	101715	11	Paco te	ARGOLA - Para chaveiro, com corrente de 5 cm, pacote com 1000 unidades.	LIRION	68,20	750,20
1	17	247404	30	und	Bandeja gode – flor. Modelo com 8 cavidades.	CONDOR	4,75	142,50
1	19	105222	115	und	BASTIDOR - 15 cm diâmetro, com tarracha.	BARONE	20,45	2.351,75
1	20	105220	30	und	BASTIDOR - nº 22, em madeira, sem tarracha.	BARONE	16,00	480,00
1	21	105221	10	und	BASTIDOR - nº 30, em madeira, sem tarracha.	BARONE	16,65	166,50
1	22	107980	287	und	Baú com Tampo, em MDF.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	BRAS ARTES	22,60	6.486,20
1	28	111482	110	Paco te	Brocal para trabalhos manuais. Pacote com 500gramas cada . Tamanho médio. Cores variadas.	HONEY	18,54	2.039,40
1	36	250874	10	cart	Cartela de botões artesanais em cerâmica plástica. Feitos a Mão. Tamanho aproximado: de 1,5 cm até 2,2 cm. Quantidade: 30 botões estampas e cores Sortidas .	VECELI	19,20	192,00
1	45	98544	20	und	Cola gel, embalagem com no mínimo de 100ml.	ACRILEX	5,79	115,80
1	46	5399	135	und	COLA - Indicado para confecção em massa de porcelana fria, a base de PVA, composição: polímero vinilico, tensoativo e plastificante, embalagem com 1 kg.	POLYCOL	13,70	1.849,50
1	50	105243	25	Paco te	CORTADOR de babado, para biscuit, pacote com 4 unidades.	BLUE STAR	14,55	363,75
1	51	5468	24	und	Creme p/ porcelana fria. Embalagem com 250 gramas.	POLYCOL	7,80	187,20
1	52	217607	20	und	Diluente para tecido. Embalagem com 60ml.	ACRILEX	3,10	62,00
1	54	105248	15	jogo	ESTECA, em plástico, atóxico, jogo com 8 peças.	BLUE STAR	13,50	202,50
1	61	111027	97	und	Fita aramada vermelha medidas 38 mm x 10 m	HALLEY	15,60	1.513,20
1	67	92145	140	und	Fita em voil – peças. Rolo de 10 metros de no mínimo com 30mm de largura. Diversas cores.	NAJAR	11,02	1.542,80
1	69	6308	10	und	FITA métrica para corte de costura, plastificada, largura mínima de 1,5cm	BUTTER FLY	3,15	31,50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistica - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2019-PMM – PROCESSO Nº. 943/2019-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Yaskara Cristina dos Anjos Pirola, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 9.832, portador (a) da CI/RG nº. 2.026.934 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 484.259.829-87 e Suplente Elisandra Belinelli, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 12.098, RG nº. 4.059.921-5 da SSP/Pr e CPF nº. 585.069.859-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloisa Cella Conter, Psicóloga, matrícula nº. 35.217, portador (a) da CI/RG nº. 1.613.902-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 003.899.889-01 e Suplente Janaina Daiane Bauli, Diretora, matrícula nº. 31.289, RG nº. 8.868.534-2 da SSP/Pr e CPF nº. 047.704.499-92, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marilsa Macaris Zorzan, Diretora, matrícula nº. 51.279, portador (a) da CI/RG nº. 4.324.997-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 885.135.809-53 e Suplente Viviane Regina Franco Soares, Gerente, matrícula nº. 30.020, RG nº. 8.868.534-2 da SSP/Pr e CPF nº. 300.948.098-95, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à

Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

12.5. As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 30 de março de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME
EDUARDO GUERRA DO CARMO
HERNANDES & CIA LTDA
LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. ME
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - ME
SONIVAN ARTESANATOS E ARMARINHOS LTDA.
TANGO LTDA – ME
W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2033/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Pneus e Câmaras de Ar de Várias Medidas e Tamanhos, destinados aos Veículos Leves, Pick Ups e Motos da Frota do Município de Maringá - PR, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.009.600/0001-05, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, fone/fax 43-3162-1504/43-3033-7076, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.125.250,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	113315	123	Unid	Pneu 205/70 R15	WESTLAKE SL369	289,00	35.547,00
1	3	247411	291	Unid	Pneu 205/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 110/108R 11.6MM	437,00	127.167,00
1	4	233113	336	Unid	Pneu 225/75 R16 C 108/116 N, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 118/116R 11.5MM	545,00	183.120,00
1	5	243436	136	Unid	Pneu 245/70 R16	WESTLAKE SL369	400,00	54.400,00
1	6	89361	110	Unid	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso	WESTLAKE CR832	416,00	45.760,00
1	7	247412	155	Unid	Pneu 215/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 113/111Q 9.8MM	409,00	63.395,00

2	1	90899	10	Unid	Câmara de ar 185 R14	MAGGION 13-14	30,00	300,00
2	2	98117	10	Unid	Câmara de ar 175 R13	MAGGION 13-14	30,00	300,00
2	3	107649	62	Unid	Câmara de ar 300 x 21 - Dianteiro	MAGGION MG-21	32,00	1.984,00
2	4	247270	72	Unid	Câmara de ar 4.10x18 - Traseiro	MAGGION MJ-18	32,00	2.304,00
2	5	3883	50	Unid	Câmara de ar 275 x 18	MAGGION MG-18	28,00	1.400,00
2	6	107639	80	Unid	Câmara de ar 90 - 90 x18 - Traseiro	MAGGION MG-18	28,00	2.240,00
2	9	98118	50	Unid	Pneu 90 x 90 R18	MAGGION PANDA	105,00	5.250,00
2	10	248089	150	Unid	Pneu 120/80, 18	MAGGION VIPER	185,00	27.750,00
2	11	88770	50	Unid	Pneu 275.18	MAGGION PANDA	105,00	5.250,00
2	12	243494	62	Unid	Pneu 90 x 90 R21	MAGGION VIPER	165,00	10.230,00
2	15	204298	362	Unid	Pneu 165/70, R13	FIRESTONE F700 79T	170,00	61.540,00
2	17	107574	140	Unid	Pneu 185 R14 C 102/100 S, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 102/100R 9,8MM	245,00	34.300,00
2	18	107850	80	Unid	Pneu 185/60 R14	WESTLAKE RP18	189,00	15.120,00
2	19	3881	106	Unid	Pneu 185/65 R14	WESTLAKE RP18	195,00	20.670,00
2	20	248109	124	Unid	Pneu 195/55 R15	WESTLAKE RP18	209,00	25.916,00
2	21	113310	110	Unid	Pneu 195/60 R15	WESTLAKE RP18	209,00	22.990,00
2	22	90751	30	Unid	Pneu 195/65 R15	WESTLAKE RP18	212,00	6.360,00
2	25	204296	52	Unid	Pneu 225/75 R15	BRIDGESTONE DUELER H/T	409,00	21.268,00
2	29	205375	30	Unid	Pneu 205/55 R16	WESTLAKE RP18	214,00	6.420,00
2	30	89363	52	Unid	Pneu 265/75 R16	WESTLAKE SL366	569,00	29.588,00
2	31	4045	54	Unid	Pneu 235/70 R16	WESTLAKE SL369	389,00	21.006,00
2	32	88614	20	Unid	Pneu 700 x 16, 10 lonas, liso	GOODYEAR G8 10L	469,00	9.380,00
2	33	219025	24	Unid	Pneu 225/50 R17	WESTLAKE SA37	309,00	7.416,00
2	34	233112	80	Unid	Pneu 265/65 R17	WESTLAKE SL369	498,00	39.840,00
2	36	250403	50	Unid	Pneu 235/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	699,00	34.950,00
2	37	263651	18	Unid	Pneu 235/75 R 15	WESTLAKE SL369	409,00	7.362,00
2	38	107636	8	Unid	Pneu 650 x 16, capacidade de carga C, liso	GOODYEAR G8 6L	391,00	3.128,00
2	39	243437	6	Unid	Pneu 185/60 R15	WESTLAKE RP18	209,00	1.254,00
2	40	262970	4	Unid	Pneu 215/50 R17	WESTLAKE SA37	279,00	1.116,00
2	43	262971	44	Unid	Pneu 265/70 R16	WESTLAKE SL369	449,00	19.756,00
2	44	88830	18	Unid	Protetor para pneu 750x16	K-RUBBER CARRE-TEIRO ARO16	20,00	360,00
2	46	113315	41	Unid	Pneu 205/70 R15	WESTLAKE SL369	289,00	11.849,00
2	47	247411	97	Unid	Pneu 205/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 110/108R11.6MM	437,00	42.389,00
2	48	233113	112	Unid	Pneu 225/75 R16 C 108/116 N, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 118/116R 11.5MM	545,00	61.040,00
2	49	243436	45	Unid	Pneu 245/70 R16	WESTLAKE SL369	400,00	18.000,00
2	50	89361	36	Unid	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso	WESTLAKE CR832	416,00	14.976,00
2	51	247412	51	Unid	Pneu 215/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 113/111Q 9.8MM	409,00	20.859,00

Fornecedor: BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.116.523/0001-11, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Rio Grande do Norte, nº 2300, Centro, CEP 87.705-010, fone/fax (44) 3267-0100/(44) 3423-1565, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 85.623,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8	107641	78	Unid	Câmara de ar 750 x 16	RS/ TRB 15	47,50	3.705,00
2	14	220514	54	Unid	Pneu 175/65 R14	FUZION / FUIZION	194,00	10.476,00
2	16	3878	136	Unid	Pneu 175/70 R13	FUZION / FUZION	168,00	22.848,00
2	23	250311	12	Unid	Pneu 205/70 R15 C, sulcos de no mínimo 9,5mm de profundidade	FIRESTONE / CV5000	408,00	4.896,00
2	24	3877	30	Unid	Pneu 225/70 R15 C 102/110 R, com profundidade de sulco no mínimo 9,6mm	FIRESTONE/CV5000	461,00	13.830,00
2	26	218065	10	Unid	Pneu 255/75 R15	FIRESTONE/DESTI-NATION AT	515,00	5.150,00
2	28	248018	18	Unid	Pneu 195/75 R16 C 107/105 R, com profundidade de sulco no mínimo de 10,9mm	FIRESTONE/CV5000	471,00	8.478,00
2	41	262879	20	Unid	Pneu 120/70 ZR 17 (58W)	PIRELLI/DIABLO	340,00	6.800,00

2	42	262878	20	Unid	Pneu 180/55 ZR 17 (73W)	PIRELLI/DIABLO	472,00	9.440,00

Fornecedor: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.304.537/0001-19, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1217, Centro, CEP 87.302-000, fone/fax /(44) 3523-5454, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 95.718,00 (noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	4289	228	Unid	Pneu 175/70 R14 88 T, com profundidade de sulco no mínimo 7,9mm	DUNLOP SPTOUR R1 88T 8MM	247,00	56.316,00
2	7	108262	100	Unid	Câmara de ar 750 R16, bico de borracha.	QBOM TR15	45,00	4.500,00
2	27	103665	18	Unid	Pneu 265/70 R15	PIRELLI SCORPION ATR	845,00	15.210,00
2	35	205376	4	Unid	Pneu 450 x 21	MAGGION SELVAGEM	230,00	920,00
2	45	4289	76	Unid	Pneu 175/70 R14 88 T, com profundidade de sulco no mínimo 7,9mm	DUNLOP SPTOURING R1 88H 8MM	247,00	18.772,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Pneus e Câmaras de Ar de Várias Medidas e Tamanhos, destinados aos Veículos Leves, Pick Ups e Motos da Frota do Município de Maringá - PR, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/2019-PMM – PROCESSO Nº. 2033/2019-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (Cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entre-

ga: Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – CEP 87.055-015 – Parque Resid. Aeroporto III – Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A. - FONE (44) 3901-8822.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Deverão ser apresentados juntamente na entrega da amostra:

a) o Catálogo do produto fornecido pelo fabricante, em português;
b) o Certificado de garantia do fabricante de mínimo de 5 (Cinco) anos para os Pneus;

c) o Certificado de garantia do fabricante de mínimo de 3 (Três) anos para Câmaras Novas.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.6. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.8. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.9. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Aparecida Coelho Moreira, Motorista I, matrícula nº. 36.780, portador (a) da CI/RG nº. 8.706.691-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 979.186.289-34 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

b.1) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b.2) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

e.1) Cometer fraude fiscal;

e.2) Apresentar documento falso;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo;

e.4) Fizer declaração falsa;

e.5) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

e.6) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 31 de março de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A M MENDES - ACESSÓRIOS – EPP
BOLANHO & BOLANHO LTDA
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3277/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde.:

Fornecedor: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 79.250.676/0002-74, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Iolanda Tulio Borba, nº 405, Vila Taruma, CEP 83.323-380, fone/fax /(41) 3557-5200, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 64.108,80 (sessenta e quatro mil, cento e oito reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	249253	216	Fr-amp	Micafungina 100mg em pó liofilizado para solução injetável	ASTELLAS PHARMA TECH CO. LTDA	296,800	64.108,800

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, CEP 86.701-040, fone/fax (43) 3275-3105/(43) 3275-3105, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.226,43 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	103212	7.589	UND	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco com 500 mL	SANOBIOL	2,797	21.226,433

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, fone/fax /(54) 3522-4273, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 152.896,22 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103150	491.155	COMPR	Alopurinol 300 mg comprimido	PRATI DONA-DUZZI	0,166	81.531,730
1	8	1329	1.310	AMPOLA	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2mL	NOVAFARMA	0,720	943,200
1	15	5081	893	FRASCO	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco	BELFAR	6,090	5.438,370
1	19	1622	351.259	COMPR	Tiamina 300mg comprimido	HIPOLA BOR	0,185	64.982,915

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, fone/fax (51) 3718-7632/(51) 3718-7600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 80.311,68 (oitenta mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	1391	1.003.896	COMPR	Nifedipino retard 20mg comprimido	MEDQUIMICA	0,080	80.311,680

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Franco Grilo, nº 374, Colonia Dona Luiza, CEP 84.045-320, fone/fax (42) 2101-5168/(42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 151.132,39 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	246051	432	FRASCO	Ampicilina sódica 1g + sulbactam 0,5g - pó para solução injetável, frasco- ampola	NOVAFARMA	6,690	2.890,080
1	4	103153	3.125	AMPOLA	Atropina Sulfato 0,50 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HYPOFARMA	0,640	2.000,000
1	5	1534	1.477.195	COMPR	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,099	146.242,305

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, fone/fax (41) 3052-7922/(41) 3052-7917, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 125.769,31 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	106808	55.138	UND	Guaco (Mykania glomerata), xarope contendo a cada 1 mL, no mínimo 0,035 mg de cumarina, frasco com no mínimo 120 mL	NATULAB	1,800	99.248,400
1	11	92243	30	FRAS CO	Hidrocortisona 10.000 UI + neomicina sulfato 5mg + polimixina B sulfato 10mg/mL otológico frasco com 10mL	FARMOQUIMICA	8,889	266,670
1	23	264591	8	FRAS CO	Rituximabe 10 mg/ml, solução injetável frasco com 50 ml.	SANDOZ	3.281,780	26.254,240

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone/fax /(41) 3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 207.455,82 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1304	8.352	AMPO LA	Ampicilina 500 mg injetável	TEUTO	2,090	17.455,680
1	7	1554	2.903.544	COMPR	Fluoxetina 20 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,055	159.114,211
1	14	1286	4.637	Fr-amp	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, frasco ampola com 20 mL	HYPOFARMA	2,590	12.009,830
1	21	1528	6.509	FRAS CO	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL a ácido valproico) suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	TEUTO	2,900	18.876,100

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais

normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3277/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

5.2.3. Os fornecedores, quando da entrega dos medicamentos, deverão preencher corretamente o Código GTIN e os campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, é obrigatório que os fornecedores comprove, mediante a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o

preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I do Edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho).

9.1.11. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

9.1.12. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

9.1.13. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9.1.14. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

9.1.15. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

9.1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

9.1.17. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

9.1.18. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

9.1.19. Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

9.1.20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do

medicamento.

9.1.21. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

9.1.22. Os frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07.

9.1.23. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a CONTRATADA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a CONTRATADA será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.1.24. Na nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.

9.2.13. Todos os produtos deverá ser vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº.8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veícu-

los utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de abril de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3204/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá –

Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41) 3072-8013, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 68.983,26 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	246050	14	FCO	Alteplase 50mg + 50mL diluente - pó liofilizado injetável - frasco-ampola	BOEHRINGER	2022,990	28.321,86
11	1331	5.213	FCO	Sulfato de gentamicina 0,5% (5 mg/mL) solução oftálmica, frasco com 5 mL	ALLERGAN	7,800	40.661,40

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, fone/fax (41) 3052-7917, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 97.324,99 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	101889	543.715	COMPR	Acetato de ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035mg drágea	INDUSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A.	0,179	97.324,985

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 e PROCESSO Nº 3204/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

5.2.3. Os fornecedores, quando da entrega dos medicamentos, deverão preencher corretamente o Código GTIN e os campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, é obrigatório que os fornecedores comprove, mediante a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.11. A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho).

9.1.12. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

9.1.13. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

9.1.14. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9.1.15. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

9.1.16. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

9.1.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

9.1.18. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

9.1.19. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

9.1.20. Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

9.1.21. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento.

9.1.22. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

9.1.23. Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07.

9.1.24. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.1.25. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.

9.2.6. Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformi-

dade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

9.2.7. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.8. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.10. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.11. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

9.2.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.14. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.15. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de Abril de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 324/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2646/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Fluido de freios, Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”, Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) e Óleo hidráulico 68, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.080.324/0001-08, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Paraná, nº 1339, Jardim América, CEP 87.705-190, fone/fax /44 3045-2112, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	3806	200	FRAS-CO	Fluido de freios Dot 4. – 500 ml.	RADNAQ	6,95	1.390,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 1195, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax /(44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	103271	800	KG	Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”.	PARANA	3,20	2.560,00

Fornecedor: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.797.356/0001-01, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2813, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-380, fone/fax /(44) 3056-6512, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3	239527	5.000	LITRO	Óleo mineral ISO AW 68 para sistema hidráulico que atenda especificações de nível de desempenho (Din 51524 parte 2).	VR LUB	6,87	34.350,00

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.846.202/0001-10, com sede na cidade de Altônia/PR, à Rua 12 de Dezembro, nº 604, Centro, CEP 87.550-000, fone/fax /(44) 9976-2190, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	251581	6.000	LITRO	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) – Óleo sintético multiviscoso Sae 10W40 para motores a Diesel, que atenda as especificações de nível de desempenho (Acea E7-12, Acea E4 -12).	TEXSA	15,40	92.400,00
2	4	251581	2.000	LITRO	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) – Óleo sintético multiviscoso Sae 10W40 para motores a Diesel, que atenda as especificações de nível de desempenho (Acea E7-12, Acea E4 -12).	TEXSA	15,40	30.800,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Fluido de freios, Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”, Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) e Óleo hidráulico 68, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 324/2019-PMM – PROCESSO Nº. 2646/2019-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Avenida Francisco Ferreira de Miranda, 3532 FONE (44) 3901-8822.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.8. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.9. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.11. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macario, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Elio Aparecido Prudencio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.9, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de abril de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3008/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Tapetes Personalizados, Assentos Infantis para Automóveis e Artigos de Cama, Mesa e Banho

em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.417,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	96238	100	UND	Almofada de espuma (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MULTICLAS-SE	14,65	1.465,00
1	3	216227	10	UND	Assento infantil para automóvel, para crianças de 04 a 07 anos de idade (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	GALZERA-NO	80,00	800,00
1	17	247284	1.000	UND	Manta em microfibra (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	CORTTEX	28,00	28.000,00
1	18	103390	544	UND	Pano de prato alvejado, tecido atoalhado, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 65cm.	DALTEXTIL	2,20	1.196,80
1	19	205907	802	UND	Pano de prato, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 65cm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	DALTEXTIL	1,69	1.355,38
1	21	204337	10	UND	Placa de tatame em EVA (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	EVAMAX	76,50	765,00
1	22	200308	50	UND	Pneu sentar (deitar bebê) em espuma, forrado em bagum, dimensões: 60cm x 60cm x 15cm, densidade 28 (tolerância máxima 2%), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).)	MULTICLAS-SE	76,70	3.835,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	222369	500	UND	Pano para desinfecção atoalhado, tamanho mínimo 35 x 45cm.	FLABOM	2,60	1.300,00
1	26	200385	560	UND	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, medindo 70cm x 1,40m, cor azul ou cores claras (branco, amarelo, verde água, salmão ou azul bebê). (tolerância máxima 2% em suas medidas).	FLABOM	9,80	5.488,00

Fornecedor: R. C. GOES - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.455.519/0001-22, com sede na cidade de Relvado/RS, à Avenida Independência, nº 508, Centro, CEP 95.965-000, fone/fax (51) 4042-1813, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 26.799,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	260889	100	UND	Babador impermeável adulto com velcro (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	14,49	1.449,00
1	23	93655	100	UND	Tapete atoalhado para banheiro. 100% algodão. Medindo 50x80cm.	BOUTON	14,00	1.400,00
1	25	95689	10	JG	Tapete, jogo (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	OASIS	48,00	480,00
1	27	105017	35	UND	Toalha de mesa, em plástico oleado (colorida), medindo 1,40 x 2,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	23,00	805,00
1	28	112592	85	UND	Toalha de mesa, em plástico resistente a altas temperaturas, medindo 3,80 x 1,20m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	35,00	2.975,00
1	29	217369	25	UND	Toalha de mesa, medindo 1,40 x 2,70, composição 100% algodão. (Disponível em cores claras. Tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	25,00	625,00
1	30	103408	23	UND	Toalha de mesa, redonda, 88% poliéster e 12% de outras fibras, diâmetro de 1,60m. (Cores claras e branca. Tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	29,50	678,50
1	31	105983	75	UND	Toalha de mesa, renda, retangular (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	110,00	8.250,00
1	32	112367	30	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 3,20 x 1,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	49,50	1.485,00
1	33	105984	60	UND	Toalha de mesa, retangular, estampadas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	40,00	2.400,00
1	34	239486	60	UND	Toalha de mesa (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	38,00	2.280,00
1	35	201256	180	UND	Toalha de rosto felpuda (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BEIRA RIO	6,90	1.242,00
1	40	200988	30	JG	Jogo de lençol solteiro(conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	67,00	2.010,00
1	43	112370	12	UND	Toalha de mesa, quadrada, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 1,40 x 1,40m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	24,00	288,00
1	44	112366	12	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 2,20 x 1,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	36,00	432,00

Fornecedor: RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.586.334/0001-21, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Corypheu de Azevedo Marques, nº 49, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-250, fone/fax (44) 3224-7878, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	4026	32	UND	Tapete capacho (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	KAPAZI/CAPACHO	98,00	3.136,00
1	38	106446	20	UND	Tapete tipo capacho em vinil com 1,40m x 0,80m com bordas pintadas. Com filamentos de vinil, costado sóliso antiderrapante, na cor cinza escuro (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	KAPAZI/CAPACHO	158,00	3.160,00

Fornecedor: SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.866.817/0001-66, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 475, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 3033-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.654,10 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	218574	180	UND	Edredom de solteiro, dupla face, medindo 140 x 220cm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFECÇÕES	38,98	7.016,40
1	13	6599	130	UND	Fronha para travesseiro, em tecido percal (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFECÇÕES	6,87	893,10
1	14	219409	70	JG	Jogo de lençol infantil de berço (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFECÇÕES	38,48	2.693,60
1	15	245613	170	JG	Jogo de lençol solteiro contendo: 01 lençol com elástico, dimensões: 0,90m x 0,30m x 1,90m; 01 sobre lençol, dimensões: 1,60m x 2,70m e 01 fronha em algodão antialérgico (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFECÇÕES	56,48	9.601,60
1	16	87640	30	UND	Lençol para berço (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFECÇÕES	14,98	449,40

Fornecedor: W. N. AVIAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.836.103/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 2.670 Loja 11, Zona 01, CEP 87.013-060, fone/fax (44) 3041-1143, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	219639	80	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	GUARATIN-GUETÁ/DA-COTA	39,97	3.197,60
1	8	203407	20	UND	Cobertor infantil, 100% acrílico, motivo infantil, anti alérgico, medindo 0,90 x 1,10m (tolerância máxima de 2%). Obs. Motivos infantis, exemplos (bichinhos, balões, carrinhos, brinquedos etc.)	MINASREY/MOD CARI-CIA	15,69	313,80
1	12	218553	50	UND	Edredom infantil, 100% algodão, medindo 85 x 130cm, enchimento 100% poliéster (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MINASREY/MOD CARI-CIA	21,09	1.054,50
1	37	4685	10	UND	Travesseiro para bebê em tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster, medindo 28 x 35cm (tolerância máxima 2%), com motivo infantil.	MINASREY	5,80	58,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Tapetes Personalizados, Assentos Infantis para Automóveis e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2019 e PROCESSO Nº 3008/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elabora-

ção de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até vinte (20) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os endereços, serão devidamente informados na ocasião da nota de empenho, sendo dentro do perímetro urbano da cidade de Maringá-PR.

Os produtos serão recebidos, pela Comissão de Recebimento de Material que depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições propostas, atestará o recebimento definitivo.

A aceitação definitiva dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, a unidade recebedora devolverá os produtos para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da contratada.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

5.3. Os endereços, serão devidamente informados na ocasião da nota de empenho, sendo dentro do perímetro urbano da cidade de Maringá-PR.

5.4. Os produtos serão recebidos, pela Comissão de Recebimento de Material que depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições propostas, atestará o recebimento definitivo.

5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, a unidade recebedora devolverá os produtos para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

5.7.Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir

os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.8. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.9. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.11. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Karine dos Santos Costa, Assistente Social, matrícula nº. 33.718, portador (a) da CI/RG nº. 8.846.038-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.979.269-18 e Suplente Marilsa Macaris Zorzan, Diretora, matrícula nº. 51.279, RG nº. 4.324.997-5 da SSP/Pr e CPF nº. 885.135.8019-53, para

exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barbosa, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº. 4.324.997-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 885.135.809-53 e Suplente Osmar da Silva Machado, Guarda Municipal, matrícula nº. 30.968, RG nº. 6.433.692-4 da SSP/Pr e CPF nº. 985.357.069-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Fábio Dias Bergantini, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.384, RG nº. 8.889.315-8 da SSP/Pr e CPF nº. 005.849.119-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kleberson Ribeiro, Assistente Administrativo, matrícula nº. 33.603, portador (a) da CI/RG nº. 9.706.586-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.937.939-24 e Suplente Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e CPF nº. 822.127.409-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientadora, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399-16 e Suplente Nivair Zanuto, Coordenador, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Yáscara Cristina dos Anjos Pirola, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 9.832, portador (a) da CI/RG nº. 2.026.934 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 484.259.829-87 e Suplente Maria Regina Cecílio, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8.174, RG nº. 3.944.804-1 da SSP/Pr e CPF nº. 617.885.549-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
R. C. GOES – ME
RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
W. N. AVIAMENTOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3197/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone/fax /(44) 33029-3222, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 509.363,20 (quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	217629	2	UND	Agar blood base granulado, embalagem com 500 gramas.	HIMEDIA	330,00	660,00
2	2	6406	300	UND	Agar chocolate, polyvitex vcat 2, meio cultura. Agar chocolate-polivitex (ThayerMartin). Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em pacote com 10 placas.	LABOR CLIN	6,00	1.800,00
2	3	217625	100	PACOTE	Agar mc conkey (pacote com 10 placas).	LABOR CLIN	27,00	2.700,00
2	5	91382	50	PACOTE	Agar SS pacote com 10 placas. (sangue de carneiro).	LABOR CLIN	38,50	1.925,00
2	6	249135	40.000	UND	Alça calibrada descartável 0,001 ml (1 microlitro) embalada individualmente estéril. Preço unitário, porém deve ser embalado em pacote com 1000 unidades.	CRAL PLAST	0,15	6.000,00
2	7	111734	150.000	UND	Alça plástica descartável, calibrada de 10 microlitro, esterilizada, embaladas individualmente	CRAL PLAST	0,15	22.500,00
2	8	264209	2.000	GRAMA	Anidro fosfato de potássio monobásico KH2PO4	DINAMICA	0,07	140,00
2	9	264208	2.000	GRAMA	Anidro fosfato dipotássico K2HPO4	DINAMICA	0,07	140,00

2	11	89299	10.000	UND	Aso látex com controles positivos e negativos (antiestreptolisina O). Preço unitário, porém o produto deve ser embalado com 50 testes.	LABOR CLIN	0,85	8.500,00
2	14	250856	10.000	UND	Caldo Todd Hewitt, com 20 tubos, caldo seletivo para isolamento de estreptococo do grupo B	LABOR CLIN	3,50	35.000,00
2	15	4297	50	PACOTE	Canudo, em plástico, embalado individualmente, e posteriormente deverá ser fornecido em pacote com no mínimo 100 unidades.	EVO PLAST	5,40	270,00
2	16	102158	10	KIT	Chagas hemaglutinação kit com 480 testes	WIENER	340,00	3.400,00
2	17	246454	360	UND	Coletor de secreção das vias aéreas (broncoscopia e endoscopia). Tampa de oclusão hermética com duas vias, sendo uma via para conexão a broncoscópio e a outra via para conexão ao sistema de aspiração (vácuo). A via para conexão ao sistema de aspiração possui um adaptador que permite o uso de vários calibres de tubos. Extensão em PVC cristal siliconado atóxico (20 cm) para adaptação ao broncoscópio. Adaptador em polipropileno fixado na tampa. Alça para transporte e fixação de 40 cm. Frasco atóxico, rígido e graduado com capacidade de 40 ml. Embalado em papel filme grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno.	CPL MEDICAL	9,69	3.488,40
2	20	4621	20	UND	Coluna de troca iônica regenerada para deionizador permution. Coluna regeneradora para troca iônica -recarga.	UNION	135,00	2.700,00
2	21	1846	50	UND	Controle rh. Frasco unitário com 10ml.	EBRAM	17,80	890,00
2	22	94989	100	FRAS CO	Corante hematológico Giemsa, frasco de 500ml	LABOR CLIN	30,50	3.050,00
2	23	4624	100	UND	Corante hematológico May-Grunwald, embalagem com 1000ml	LABOR CLIN	27,80	2.780,00
2	24	4602	72	KIT	Corante rápido para hematologia (Corante panótico para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue) 3x500ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	31,60	2.275,20
2	25	263528	43	FRAS CO	Descorante álcool/acetona para Gram, pronto para uso, frasco de 1 litro	LABOR CLIN	23,50	1.010,50
2	27	264204	600	UND	Escalpe de segurança para coleta a vácuo 23G/7”	VACU PLAST	0,51	306,00
2	28	3607	10.000	UND	Filtro parasitológico de fezes, com aba. Vir acondicionado em embalagem de 100 unidades. (Preço da unidade)	DESKAR PLAS	0,77	7.700,00
2	29	4623	25	CAIXA	Fita para determinação de ph 1-14 Caixa com 100 unidades.	KASVI	35,50	887,50
2	30	97570	100	UND	Frasco leitoso, capacidade de 2 litros para coleta de urina de 24hs com alça. Em polietileno de alta densidade tampa de rosca vedação interna.	CRAL PLAST	3,38	338,00
2	32	4603	1.000	UND	Frasco porta lâmina em plástico, com 3 ranhuras em polipropileno com tampa rosca.	CRAL PLAST	0,33	330,00
2	34	6382	60	UND	Fucsina para Gram pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	8,70	522,00
2	35	1858	5.000	UND	Gluc Up 75g. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr).Sabor: Limão	LABOR CLIN	4,20	21.000,00
2	42	102153	24.000	UND	Lamínula, dimensão: 18 x 18, com espessura de 0,16mm. Embaladas a vácuo em papel aluminizado. (Preço da unidade)	PRECISI ON	0,02	528,00
2	44	250200	80.000	UND	Lenço umedecido, fórmula neutra, testado ginecologicamente e urologicamente, uso masculino e feminino, embalagem individual, dimensão: 19 cm x 16 cm. (Preço da unidade)	FELLCLEAN	0,65	52.000,00
2	45	1866	60	UND	Lugol para Gram (0,5% a 1,0% iodo) pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	11,20	672,00
2	46	111735	50	UND	Lápis de cera azul para vidraria, na cor azul, dermográfico.	DIXON	9,00	450,00
2	47	91306	300	CAIXA	Látex frasco com controle positivo/negativo caixa com 50t	LABOR CLIN	29,50	8.850,00
2	49	1862	1.000	UND	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Tipo K-Cell entre outros.	CRAL PLAST	2,11	2.110,00
2	50	4634	25	UND	Lâmpada halógena para microscópio 6v/20w	OSRAM	15,80	395,00
2	51	217627	2	UND	Meio de cultivo GN Broth de 500 gramas	HIMEDIA	379,00	758,00
2	52	250857	250	PACOTE	Meio de cultura em placas para a detecção e identificação direta dos estreptococos do grupo B (Streptococcus agalactiae) em amostras genitais, placas de diâmetro de 90 mm, pacote com 20 placas.	LABOR CLIN	109,00	27.250,00
2	53	91380	2	UND	Meio em Agar Teague, hectoen Enteric 500gr.	HIMEDIA	380,00	760,00
2	57	91305	500	CAIXA	PCR [proteína c reativa] Látex com controle +e-, caixa com 50 testes.	LABOR CLIN	36,80	18.400,00
2	58	249140	1.000	UND	Placa de microtitulação fundo U com 96 orifícios, feita em poliestireno, estéril e embalada individualmente.	CRAL PLST	1,95	1.950,00
2	59	91799	200	PACOTE	Ponteira descartável amarela sem filtro (10 a 100uL) pacote com no mínimo 1000 unidades (fornecer catálogo).	CRAL PLAST	10,20	2.040,00
2	60	91801	20.000	UND	Ponteira descartável azul sem filtro (201 a 1000uL), fornecer catálogo.	CRAL PLAST	0,03	600,00
2	63	5594	2	FRAS CO	Reagente Hidróxido de potássio 40% frasco com 10ml	LABOR CLIN	9,80	19,60
2	64	263453	2	UND	Reagente: Ditionito de sódio, 500gr	DINAMICA	48,00	96,00
2	65	3608	10	UND	Reativo Meyer 500ml	IMBRA LAB	45,00	450,00

2	66	1871	24.000	UND	Recipiente para espécimes fecais, 60 ml, tampa branca com pá.	CRAL PLAST	0,28	6.720,00
2	67	217615	600	PACOTE	Saco plástico para autoclave, capacidade de 20 litros, pacote com no mínimo 10 sacos.	CRAL PLAST	8,50	5.100,00
2	68	94996	600	PACOTE	Saco plástico para autoclave, capacidade de 50 litros, pacote com no mínimo 10 sacos.	LABOR CLIN	15,80	9.480,00
2	69	264210	2.000	GRAMA	Saponina	INLAB	8,50	17.000,00
2	70	243959	1.200	UND	Sistema de coleta e transporte de amostras, com swab em haste plástica e meio de Stuart estéril individual. Haste plástica com no mínimo 15 cm.	ABSORVE	1,14	1.368,00
2	72	5448	5	UND	Solvente isopropanol, litro.	DINAMICA	36,00	180,00
2	73	1875	50	UND	Soro albumina bovina 22%, frasco com 10ml.	PROTHEMO	22,40	1.120,00
2	74	1876	50	UND	Soro Anti-A, frasco com 10ml	EBRAM	18,90	945,00
2	75	1877	50	UND	Soro Anti-B, frasco com 10ml	PROTHEMO	18,90	945,00
2	76	1878	50	UND	Soro coombs, frasco com 10ml	PROTHEMO	25,50	1.275,00
2	77	1879	50	UND	Soro tipagem Anti-AB, frasco com 10ml.	PROTHEMO	18,90	945,00
2	79	6370	30	UND	Sulfato de zinco, para exames de fezes- pacote com 500 gramas.	BIOTECC	15,50	465,00
2	80	4619	2.000	UND	Swab em embalagem individual estéril	ABSORVE	0,13	260,00
2	82	240897	5.000	UND	Swab álcool (individual) almofada/sachê para assepsia com álcool isopropílico a 70%, embalados individualmente.	LABOR IMPORT	0,07	350,00
2	83	3958	12.500	UND	Teste determinação de sangue oculto em fezes por imunocromatografia, sem dieta. (fornecer catálogo)	BIOCON	4,30	53.750,00
2	85	249138	3.000	UND	Teste rápido para Treponema pallidum	BIOCON	2,95	8.850,00
2	86	4587	35.000	UND	Tira reativa para HCG (imunocromatográfico) soro e urina, sensibilidade detecção de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos na embalagem, controle interno do teste (fornecer catálogo). Preço unitário, porém embalagem contendo 50 testes.	ECO	0,62	21.700,00
2	89	264205	36.000	UND	Tubo a vácuo fundo redondo para coleta de urina com reagente 8 a 10ml	CRAL PLAST	1,04	37.440,00
2	90	102157	10.000	UND	Tubo de vidro temperado 13x75, 5ml.	PRECISI ON	0,14	1.400,00
2	91	243960	900	UND	Tubo tipo falcon estéril, volume 15ml.	CRAL PLAST	0,40	360,00
2	93	263166	50	FRAS CO	Violeta genciana para coloração de gram, frasco 1000ml	LABOR CLIN	21,80	1.090,00
2	94	93111	15	Caixa	Waaler rose látex, caixa contendo: Suspensão de hemácias sensibilizadas com IgG de soro de coelho anti- hemácias de carneiro (1x1,5ml); Soro controle positivo (1x0,5ml); Soro controle negativo (1x1ml); Varetas plásticas (60); Cartões-teste (2).	EBRAM	83,00	1.245,00
2	96	263165	12	FRAS CO	Álcool Isopropílico (isopropanol) 99 8%, frasco 1 litro	DINAMICA	28,00	336,00
2	97	4609	60	UND	Óleo para imersão de 100ml	LABOR CLIN	15,30	918,00
2	99	89550	86.500	UND	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina, com 75 mm de comprimento, 1,0 mm de diâmetro interno e 1,5 mm de diâmetro externo. Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em caixa com 500 unidades.	PRECISI ON	0,03	2.595,00
2	100	217626	1.250	PACOTE	Agar CLED, pacote com 10 placas	LABOR CLIN	24,90	31.125,00
2	103	1872	400	UND	Pesquisa de Rotavírus- teste rápido. Teste para diagnóstico imediato de gastroenterites. É um teste com a metodologia de imuno ensaio cromatográfico rápido e qualitativo que detecta simultaneamente rotavirus e adenovirus em amostras de fezes. Limite de detecção viral pequeno(menor que ELISA ou testes de látex): Diagnostico da diarreia com baixa carga viral; Não é necessário realizar pré-tratamento da amostra. Kit completo incluindo acessórios necessários para a realização dos testes: frascos de diluição de amostras, conta-gotas, dispositivos individuais para teste. Preço da caixa com 20 testes	BIOCON	136,90	54.760,00

Fornecedor: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.924.875/0001-91, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Antonio Fonseca, nº 285, Vila Maria Baixa, CEP 02.112-010, fone/fax (11) 2361-8909/(11) 2361-8908, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	36	241580	1.200	UND	Indicador biológico autocontido para monitoramento dos processos de esterilização por vapor a baixa temperatura e formaldeído constituído de esporos do tipo Geobacillus stearothermophilus ATTC 7953 inoculados em tiras de papel próprio. O indicador deve conter uma ampola de vidro com meio de cultura formulado de acordo com as especificações da norma EN 14 180 e conter neutralizante para formol. Deve ser de fácil interpretação e ser incubado a no mínimo 60º por um período de 48 horas. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (uma) incubadora por comodato, sem ônus para a instituição, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata quando necessário.	B I O N O V A / BT100	11,20	13.440,00

2	37	92970	2.400	UND	Indicador microbiológico de leitura rápida para esterilização bacillus stearothermophilus ATCC 7953. Controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor (autoclave) e a 121ºC. Ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos bacillus stearotermophillus. Deverá proporcionar uma leitura dentro de 03 (três) horas. Deve apresentar uma tira externa para ser retirada e colada no controle da CCIH. A empresa vencedora deverá disponibilizar incubadoras por comodato (no mínimo 7 unidades), sem ônus para a instituição, enquanto durante o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata quando necessário.	SISPACK/ SP220	19,00	45.600,00
2	38	241581	7.200	UND	Indicador químico interno Classe 4 confeccionado de tiras de papel especial, impregnadas de reagente químico ao formaldeído que mudam de cor após a exposição ao agente esterilizador.	CHEMDYE/ CD50	0,40	2.880,00
2	39	260963	500	UND	Indicador teste de limpeza, para validação e monitoração de eficiência do processo de limpeza automatizada de lavadoras ultrassônicas nos serviços de esterilização, impregnado de soil test (teste simulador de sujidade) produzido com corante alimentício simulando grau de dificuldade e resistência à remoção de acordo com a Norma ISO 15883-1 e 5. Fornecido em fita plástica, resistente a água, auto-adesivo para facilitar o arquivamento, sendo capaz de avaliar a integração das variáveis: tempo, temperatura, ação mecânica e química. O indicador impregnado de soil test (teste de sujidade) ao final do ciclo bem- sucedido deverá ser removido evidenciando a eficácia do processo. Deverá ser fornecido Suporte adequado para fixar indicador de limpeza horizontalmente ou verticalmente dentro do volume de líquido na lavadora ultrassônica. Especificação técnica: deverá ser fornecido 02 suportes, sendo 1 para cada lavadora ultrassônica.	CHEMDYE/ CDWA3	1,00	500,00
2	40	1703	14.400	UND	Integrador químico multi paramétrico classe V vapor. Indicador designado para agir entre todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e qualidade do vapor), dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização. Constituído por película sensível ao calor e a temperatura, acondicionada em uma embalagem formada por uma lâmina de papel filme e a outra por lâmina de papel e metal laminado, com pastilha em forma sólida e um papel condutor que muda de coloração quanto exposta ás condições de tempo e temperatura, seguindo as orientações de fabricação das normas ISO 11.140.1.	INTE GRON/ IT261YS	0,30	4.320,00
2	55	240690	960	UND	Pacote teste tipo “Bowie & Dick”. Descartável, padrão AAMI, classe 2, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forme pacote único. O pacote deverá ser embalado e fechado por um rótulo indicador que identifique a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha de teste principal deverá estar localizada próximo ao centro geométrico do pacote, deverá possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal que apresente mudança de coloração uniforme quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134ºC por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. Deverá apresentar local para anotação de data, número do lote e identificação do operador.	CHEM DYE/ BD125X/1	12,00	11.520,00

Fornecedor: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.619.113/0001-31, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Cassemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, CEP 83.321-210, fone/fax (41) 3661-9000/(41) 3661-9056, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 69.375,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	217626	3.750	PACOTE	Agar CLED, pacote com 10 placas	LABOR CLIN	18,50	69.375,00

Fornecedor: LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.293.786/0001-21, com sede na cidade de Colombo/PR, à Avenida Londres, nº 199, Jardim Bandeirantes, CEP 83.405-110, fone/fax (41) 3666-0234/(41) 3666-0234, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	461	27.000	UND	Coletor de urina sistema fechado. Com dispositivo de transferência 120mL, estéril por óxido de etileno, embalados individualmente, produto cadastrado na ANVISA.	CRAL	1,60	43.200,00

1	4	1872	1.200	UND	Pesquisa de Rotavírus- teste rápido. Teste para diagnóstico imediato de gastroenterites. É um teste com a metodologia de imuno ensaio cromatográfico rápido e qualitativo que detecta simultaneamente rotavírus e adenovírus em amostras de fezes. Limite de detecção viral pequeno(menor que ELISA ou testes de látex): Diagnostico da diarreia com baixa carga viral; Não é necessário realizar pré-tratamento da amostra. Kit completo incluindo acessórios necessários para a realização dos testes: frascos de diluição de amostras, conta-gotas, dispositivos individuais para teste. Preço da caixa com 20 testes	BIOCON	128,00	153.600,00

Fornecedor: RA MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, CEP 86.083-040, fone/fax /43 3328-0200, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 164.476,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	111471	150.000	UND	Kit Coleta de urina estéril, composto por um coletor tipo bequer de 80 ml com um tubo de 10ml com tampa de pressão interna, em PP.	CRAL PLAST	0,42	63.000,00
2	18	1783	106.800	UND	Coletor de urina e secreções.	CRAL PLAST	0,24	25.632,00
2	19	264129	7.000	UND	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de 100ml, estéril, em óxido de etileno, graduado, com adesivo hipoalergênico.	CRAL PLAST	0,32	2.240,00
2	31	4591	40.000	UND	Frasco para coleta de urina em embalagem individual estéril, em oxido de etileno, 80ml graduado, com tampa rosca, translúcido.	CRAL PLAST	0,24	9.600,00
2	43	4618	300	CAIXA	Lanceta feather estéril, embalada individualmente, acondicionadas em embalagem com no mínimo 200 unidades/lancetas.	PONTURA	9,38	2.814,00
2	48	4608	344.000	UND	Lâmina de vidro medindo 26x76mm, lisa, para microscopia. Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em caixa com 50 unidades.	PRECISI ON	0,07	24.080,00
2	101	461	9.000	UND	Coletor de urina sistema fechado. Com dispositivo de transferência 120mL, estéril por óxido de etileno, embalados individualmente, produto cadastrado na ANVISA.	CRAL PLAST	1,79	16.110,00
2	102	111471	50.000	UND	Kit Coleta de urina estéril, composto por um coletor tipo bequer de 80 ml com um tubo de 10ml com tampa de pressão interna, em PP.	CRAL PLAST	0,42	21.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3197/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na no tá de empenho. Local de entrega: no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, localizado no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema – Maringá/PR ou no Laboratório de Análises Clínicas Central de Maringá, localizado na Avenida Prudente de Morais, 885, Centro Maringá. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h00min.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. 17.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. 17.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. 17.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A CONTRATADA deverá atender as especificações de fornecimento e recebimento dos produtos prevista no item 18 do Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20368, portador (a) da CI/RG nº.7.049.080-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 020.438.699-30 e Suplente Andrea de Fátima Sato, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº. 18113, RG nº. 6.291.912-4 da SSP/Pr e CPF nº. 883.716.629-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará

a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de abril de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
RA MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3108/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Manta Asfáltica Aluminizada com 3 e 4 mm de Espessura e Manta Transitável com Prestação de Serviço de Instalação, destinados à Central de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.995.622/0001-09, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Marechal Costa e Silva, nº 1394, Jardim Pancera, CEP 85.902-215, fone/fax /(45) 3252-0386, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	109102	10.000	M2	Manta Asfáltica Aluminizada	MEGA FLEX	18,90	189.000,00
1	2	239021	10.000	M2	Prestação de Serviço	CONCEI TO SUL	8,10	81.000,00
1	3	248782	2.000	M2	Manta Asfaltica Aluminizada	MEGA FLEX	19,43	38.860,00
1	4	108111	2.000	M²	Prestação de serviços.	CONCEI TO SUL	8,32	16.640,00
1	5	251414	5.000	M2	Manta Asfástica Transitável	MEGA FLEX	19,95	99.750,00
1	6	111961	5.000	M2	Prestação de serviço	CONCEI TO SUL	8,55	42.750,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Manta Asfáltica Aluminizada com 3 e 4 mm de Espessura e Manta Transitável com Prestação de Serviço de Instalação, destinados à Central de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3108/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo para execução dos serviços: partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor a contratada deverá iniciar os serviços em até 02 dias úteis. Local onde serão prestados os serviços: por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, mas ocorrerá nos próprios públicos situados no município de Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3261-5564 – com Paulo.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. O fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse.

9.1.12. A empresa deverá emitir orçamento do solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação. Em casos emergenciais, o orçamento deve ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.13. A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

9.1.14. A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à SEMUSP todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos.

9.1.15. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.16. A empresa vencedora de qualquer dos lotes será obrigada a fornecer na ocasião da primeira Prestação de serviços que for prestar, uma Planilha de formação de custo, cujo modelo está apresentado no Documento 1 deste Termo de Referência.

9.1.17. A Planilha de Custo e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

9.1.18. A Planilha de custo não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.

9.1.19. Na Planilha de Custo e Formação de Preços deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2.10. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.11. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.12. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nélson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31.184, portador (a) da CI/RG nº. 5.947.349-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.059.409-25 e Suplente

Carlos Alberto de Souza Júnior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:
(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de abril de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 095/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO o resultado da primeira avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, nomeado na forma do Concurso Público n. 01/2017, referente ao período de **21/10/2019 a 20/03/2020**, efetuada nos termos da Lei Complementar n. 348/2000, regulamentada pelas Portarias n. 243/2010 e 381/2019, conforme segue:

Servidor(a)	MÉDIA PONDERADA				
	FATORES DE AVALIAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Ruben Santos da Luz	100	92	88	96	100
Fatores de Avaliação: 1 – Assiduidade; 2 – Disciplina; 3 – Capacidade de Iniciativa; 4 – Suficiência de Desempenho; e 5 – Responsabilidade.					

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 06 de abril de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 06/04/2020, às 17:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/04/2020, às 18:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0174495** e o código CRC **7F0C77A4**.